

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.936

Belém - Segunda-feira, 07 de fevereiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.678

PORTARIA Nº 904

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

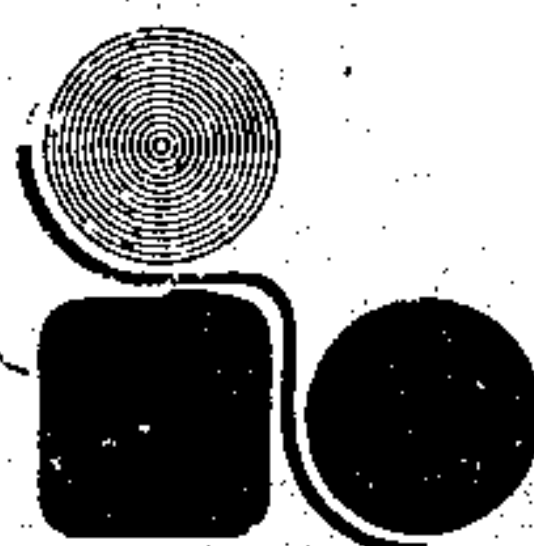
Das Secretarias de Estado da Fazenda,
Viação e Obras Públicas e Planejamento
e Coordenação Geral

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2678 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.
Cancela título definitivo gratuito incidente no Lote Agrícola de Colônia.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que até a presente data o beneficiário do Título Definitivo Nº 28, Sr. PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA, não introduziu qualquer benfeitoria na gleba objeto dessa titulação;

Considerando que, após realizada vistoria "in loco" pelo setor competente do ITERPA, constatou-se o abandono da área;

Considerando ainda, que compete ao Estado fomentar o aproveitamento das áreas ociosas; situando, nas mesmas, pessoas interessadas em fazê-las produzir;

Considerando a Certidão de fls. 07, que prova não ter o requerente levado a registro o Título Definitivo em questão, no Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando, ainda, o disposto no art. 45 § 2º do Decreto-Lei nº 57/69 de agosto de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CANCELADO o Título Definitivo nº 28, registrado no Talonário nº 01, emitido em 26 de fevereiro de 1903 em nome de PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA, para o lote agrícola nº 06, com área de 25ha., situado na travessa Km 8, lado nascente, no município de Inhangapi.

Art. 2º - Fica o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autorizado a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. Nº 282)

PORTARIA Nº 904 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando, o disposto na Portaria nº 252 de 03 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Determinar a cessação, a partir de 12/01/1983 do prazo de colocação à disposição da Coordenação Estadual do Projeto RONDON do Pará, do Geólogo ARMANDO JORGE JOÃO HAGE, pertencente ao Quadro do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 282)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROCICLÉ BARBOSA ALMEIDA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 282)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, ocupante efetivo do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na referida Secretaria, a contar de 01.02.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 282)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude de aprovação



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| | |
|------------------------------|----------------|
| Na Capital | |
| Anual | Cr\$ 20.000,00 |
| Semestral: | Cr\$ 10.000,00 |
| Outros Estados e Municípios: | |
| Anual: | Cr\$ 35.000,00 |
| Semestral: | Cr\$ 18.000,00 |

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

em concurso público, os cargos relacionados no
referido anexo com lotação na Secretaria de Estado
de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de
fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

Para o Cargo de Delegado de Polícia, Código

GEP-PC-701.1, Classe A:

Hamilton Costa Barbosa da Silva

Luiz Paschoal de Alcântara Neto

Miguel Bezerra Osório

Maria Célia Filocreão Gonçalves

José Maria Teixeira do Rosário

Roberto Mendes Ferreira

Tadeu Sousa Pantoja

Alcidea Neide da Silva Feitosa

Luiz Carlos Gomes de Souza Tavares

Para o Cargo de Escrivão de Polícia, Código

GEP-PC-705.1, Classe A:

Maria do Socorro Marçal Guimarães

Maria Briolândia Ferreira

Jovina Pacheco de Sousa

Ângela Suely Cardoso Martins

Peri Augusto Carneiro Santos

Wallice da Rocha Sedovim

Wildenyra da Conceição Lima da Silva

Carlos Jorge dos Santos Silva

Maria Mercedes da Silva Seixas

Raimundo da Luz Carvalho Filho

Solange Mary Neves Pina

Roberto Nonato Oliveira Mendes

Osmar Nazareno do Nascimento

Rosana Maria Rodrigues

Roberto Monteiro Pimentel

Patrícia Martins Campello

Ademar Galvão de Lima Neto

Francisco Clício Vasconcelos

Para o Cargo de Investigador de Polícia, Cód-
go GEP-PC-706.1, Classe A:

Raimundo Nonato Veloso de Castro

Cláudio da Paixão Lopes

Iolanda Viana

Maria do Socorro Gaia Almeida

Antonio Carlos Corrêa da Silva

Sandra Helena da Costa

Aluizio Carreira Rodrigues

Maria Celma Lima Melo

Clóvis das Graças Gonçalves Barros

Evaldo Dias Lima

Carmélio dos Santos

Nagibdon José Francez

Antônio Apolinário de Souza Filho

Reinaldo José Monteiro Santa Rosa

Ana Rita Reis Melo

Ester José Benedito

Odilando Afonso Dias Lima

Maria Edna Lopes Gomes

Francisco Alves da Silva Filho

Ivanildo Amaral Gonçalves

Wander Magno Sacramento

Roberto Lúcia de Souza

Maria Bernadete da Costa Padre
Edilson da Conceição Vinagre
Nilson Galvão Chaves
João Carlos da Silva Bentes
Luiz Alves de Souza
Irivaldo Xavier Soares
Carlos Alberto Dias Martins
Dascelina Nazaré Montelo da Rosa
Sandra Maria de Souza Lins
Raimundo José Prudente Trindade
Rosivaldo Rodrigues Saraiva
José de Ribamar Meireles Garcia
Antonio Eustáquio do Nascimento
Aldo Martins da Silveira

(G. Reg. nº 282)

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os

candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-704.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

Paulo Roberto Vieira da Silva

Paulo Alves da Silva

José Gabriel da Luz Maia

Roberto Fontoura Amanajás

Jorge Lopes de Farias

Veraldo Antonio Dias Lima

(G. Reg. nº 282)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 48 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 37/83, de 19.01.83.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 37, de 19.01.83, Antônia Ceres Cunha de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotada no Gabinete do Secretário, em substituição a Rosalina Pinto da Costa da Luz.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 49 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 00142/83, de 11.01.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a funcionária Maria do Carmo Silva Cantô, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24.02.69 a 24.02.79.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 50 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o solicitado no processo protocolizado sob o nº 166/83, de 21.01.83,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Sul Brasileiro S/A, através de sua Agência de Marabá, localizada na Av. Antonio Maia, nº 1034, Município de Marabá, Estado do Pará, a arrecadar Tributos em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 51 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o solicitado no processo de interesse do Banco Itaú S/A.

RESOLVE:

Autorizar o Banco Itaú S/A, através de sua Agência de Itupiranga, localizada na Av. 14 de Julho, nº 61, Município de Itupiranga, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 52 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o solicita-

do no processo de interesse do Banco da Amazônia S.A.,

RESOLVE:

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência Carajás, localizada no Núcleo Provisório N-5-CVRD, Projeto Carajás, no Município de Serra Norte, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 53 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o solicitado através de processo protocolizado sob o nº 093/83, de 17.01.83,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Bandeirantes S.A., através de sua Agência de Marabá, localizada na Av. Antônio Maia, nº 1.112, no Município de Marabá, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 54 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Reverter, em favor de Ataulpa Tavares Rebelo, Maria Emília Rebelo Pires e Maria de Lourdes Rebelo Leite, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.875, de 20.11.79, que deu nova redação ao artigo 3º da Lei nº 4.809, de 11 de dezembro de 1978, a Pensão Especial que percebida Joaquina Tavares Rabelo, Despachante Estadual reconhecida pela Portaria nº 75, de 27.02.80.

II - A Pensão cuja reversão é feita por esta Portaria, será paga com redução de cinquenta por cento (50%), a contar de 01.09.82.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 55 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Ivone Abdelnor, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, durante o impedimento do titular, afastado por imperiosa necessidade do serviço de fiscalização.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 56 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista a solicitação do senhor Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 564, de 29.12.82,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 564, de 29.12.82, a funcionária Ilka da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, em substituição a Maria Nilza Souza Nascimento, afastada por motivo de férias regulamentares.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 57 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 1.170/83, de 25.01.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao funcionário José Monteiro de Pina, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, Belém, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 26.01.1953 a 26.01.1963, 27.01.1963 a 27.01.1973.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 58 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.03.1983 a 01.03.84, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 58, de 02.02.83, ao funcionário José Monteiro de Pina, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 59 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 567/83, de 13.01.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao funcionário Haroldo Pina, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 02.01.1962 a 02.01.1972 e 03.01.1972 a 03.01.1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 60 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.01.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 567/83, de 13.01.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, à funcionária Raimunda Salomão Rossy, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF. - Belém, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 25.05.1965 a 25.05.1975.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 550 - Dia: 07.02.83)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 03/83-CF

O Coordenador de Fiscalização, usando da competência estabelecida no artigo 67, item 7 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Maria das Graças Santos Laurido, Agente Tributário Cl B, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria de Fiscalização, no impedimento do titular, face o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01.02.83 a 02.03.83.

Cumpra-se e publique-se.

Coordenadoria de Fiscalização, 02 de fevereiro de 1983.

IVONE ABDELNOR

Coordenador, em exercício

(Ext. Reg. nº 569 - Dia: 07.02.83)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 05/83 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 02/83 - GS, de 05.01.83, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem número, do Gabinete do Secretário.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos a Srta. EDINÉIA SENA DOS SANTOS, na importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2201.03070202.085 - Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 03 de fevereiro de 1983.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 548 - Dia 07.02.83)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA N. 19/83 - OD DE 18 DE JANEIRO DE 1983

RESOLVE — Conceder a servidora Bel. MARIA DO AMPARO FIGUEIREDO GONÇALVES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme Nota de Empenho n. 67 de 19.01.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. n. 549 - Dia 07.02.83)

RESUMO DA PORTARIA N. 24/83 - OD DE 24 DE JANEIRO DE 1983

RESOLVE — Conceder em favor do servidor Bel. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Notas de Empenhos nºs 162 e 163 de 28.01.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. n. 549 - Dia 07.02.83)

RESUMO DA PORTARIA N. 26/83-OD DE 27 DE JANEIRO DE 1983

RESOLVE — Conceder ao servidor Dr. ELIZÁRIO COUTO BASTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme Notas de Empenhos nºs. 164 e 165 de 28.01.83.

Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. n. 549 - Dia 07.02.83)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 504/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos da CI nº 060/82-URP/SANTARÉM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros), para Material de Consumo, e de Cr\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de apli-

Segunda-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1983 - 7

cação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 30 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 03 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 519/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 070/82 - URP/SANTARÉM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909 de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos cruzeiros) para Material de Consumo, e de Cr\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de dezembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em 29 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 429/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 047/82 - URP/SANTARÉM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Material de Consumo, e de Cr\$ 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de setembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de setembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 21/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 076/83 - URP/SANTARÉM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para Material de Consumo, e de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 01 a 31 de janeiro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 03 de janeiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 30/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 007/83-CODAM,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.76, à servidora Maria do Céu Silva Guimarães, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 31 de janeiro a 11 de fevereiro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de janeiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 24/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI nº 006/83 - CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Marcello Jesulino Ribeiro Benjamin, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil

cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 15 a 18 de janeiro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 13 de janeiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

PORTARIA Nº 19/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da CI nº 003/83 - CO-DAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, à servidora Edna Célia Loureiro Nevs, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 09 a 15 de janeiro de 1983.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 03 de janeiro de 1983

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 07.02.83)

ANÚNCIOS

MINERADORA RONCADOR S/A

C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15.300.004.861

Capital Autorizado: Cr\$ 450.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 1.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

I - LOCAL - Rua João Alfredo, nº 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 67.449.023 (sessenta e sete milhões quatrocentas e quarenta e nove mil e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 67.449.023 ações ordinárias nominativas e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 1º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 60.898.723/0001-81; da "Engenharia Civil e Construtora Boa Vista Ltda.", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 1º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 60.704.947/0001-05; do "Banco de Investimentos BNC S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 61.146.577/0001-09; da "BCN Servel - Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda.", com sede na Av. Andrômeda, s/nº - Alphaville - município de Barueri (SP) - CGCMF nº 60.704.954/0001-07; "BMK - Processamento de Dados S/A", com sede na Rua Tito, nº 54 - 5º andar - parte - São Paulo (SP) - CGCMF nº 42.358.275/0001-41; e dos Srs. Armando Conde - CIC nº 003.253.688-72, representado por seu procurador Pedro Conde; Hélio Corte Passos - CIC nº 004.348.258-91; Ary Antonio Veiga - CIC nº 002.347.028-34; Dauto José Azarite - CIC nº 026.163.438-00; Lupércio Marques de Assis - CIC nº 007.170.888-04; Anael Ernesto Archângelo Gíóia - CIC nº 027.847.698-87; Carlos Alves de Seixas - CIC nº 004.585.208-10; José Ricardo Rezek - CIC nº 410.061.518-34; Celso Vicente Barison - CIC nº 206.047.428-00, representado por seu procurador José Luiz Acar Pedro, acionistas que subscreveram, respectivamente: 3.822.889, 1.905, 50.116.518, 6.335.333, 6.240.833, 779.145, 19.050, 19.050, 19.050, 19.050, 19.050, 19.050, 19.050, 19.050 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósitos das quantias correspondentes, passando, conseqüentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$ 68.449.023,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 e que lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes, Belém, 27 de dezembro de 1982. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, José Nestor Conceição Hopf, Hélio Corte Passos - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) Lupércio Marques de Assis; (a) José Nestor Conceição Hopf. JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 62-83, a 1ª via da presente Ata de MINERADORA RONCADOR S/A. Belém, 17 de janeiro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 562 - Dia: 07.02.83)

BCN HEVEA S/A

C.G.C.M.F. nº 04.203.360/0001-41

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15.300.007.691, em 27.12.82

Capital Autorizado: Cr\$ 1.200.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 170.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982 - 12:00 HORAS

I - LOCAL - Rua João Alfredo, nº 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 33.601.981 (trinta e três milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 33.601.981 ações ordinárias nominativas e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Investimentos BNC S/A", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 3º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 61.146.577/0001-09; "BCN Negócios e Serviços S/C Ltda.", com sede na Rua Boa Vista, nº 208 - 13º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 45.213.428/0001-50; "BCN S/A - Empreendimentos e Serviços", com sede na Rua Major Quedinho, nº 111 - 12º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 43.335.405/0001-93; "Serbank - Serviços Auxiliares Ltda.", com sede na Rua Faustolo, nº 1.342 - São Paulo (SP) - CGCMF nº 62.193.081/0001-40; e os Srs. Armando Conde - CPF nº 003.253.688-72, neste ato representado por seu procurador Pedro Conde; Ary Antonio Veiga - CPF nº 002.347.028-34 e José Ricardo Rezek - CPF nº 410.061.518-34, acionistas que subscreveram, respectivamente, 22.589.886, 5.499.490, 2.817.942, 2.688.948, 1.905, 1.905, 1.905 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósitos das quantias correspondentes, passando, conseqüentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$ 203.601.981,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76 e que lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes, Belém, 27 de dezembro de 1982. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) Lupércio Marques de Assis; (a) José Nestor Conceição Hopf. JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 64-83, a 1ª via da presente Ata de BCN HEVEA S/A. Belém, 17 de janeiro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (a) Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 563 - Dia: 07.02.83)

GERMINA - SEMENTES SELECIONADAS S/A

C.G.C.M.F. n° 04.375.986/0001-35
 Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 Junta Comercial (PA) n° 15.300.005.744, em 21.10.82
 Capital Autorizado: Cr\$ 1.200.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 311.086.956,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1983

I - LOCAL - Rua João Alfredo, n° 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 105.000.000 (cento e cinco milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei n° 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 04.784. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 105.000.000 (cento e cinco milhões) ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a subscrição das 105.000.000 (cento e cinco milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$ 416.086.956,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1° da Lei n° 6.404/76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 14 de janeiro de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf; Carson Zachary Geld - Conselheiros.
 A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) Carson Zachary Geld; (a) José Nestor Conceição Hopf.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 85-83, a 1ª via da presente Ata de GERMINA - SEMENTES SELECIONADAS S/A. Belém, 20 de janeiro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; (a) Adalberto Acatuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n° 564 — Dia: 07.02.83)

BCN HEVEA S/A

C.G.C.M.F. n° 04.203.360/0001-41
 Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 Junta Comercial (PA) n° 15.300.007.691, em 27.12.82
 Capital Autorizado: Cr\$ 1.200.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 203.601.981,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

I - LOCAL - Rua João Alfredo, n° 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 99.000.000 (noventa e nove milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei n° 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos Ofícios sob referência GS 03583, de 07.10.82 e GS 04758 de 21.12.82. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 99.000.000 (noventa e nove milhões) ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a subscrição das 99.000.000 (noventa e nove milhões) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$ 302.601.981,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1° da Lei n° 6.404/76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 11 de janeiro de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.
 A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) José Nestor Conceição Hopf.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 68-83, a 1ª via da presente Ata de BCN HEVEA S/A. Belém, 16 de janeiro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; (a) Adalberto Acatuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n° 565 — Dia: 07.02.83)

MINERADORA RONCADOR S/A

C.G.C.M.F. n° 51.727.345/0001-82
 Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 Junta Comercial (PA) n° 15.300.004.861
 Capital Autorizado: Cr\$ 450.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 68.449.023,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

I - LOCAL - Rua João Alfredo, n° 224 - Belém - Estado do Pará. II - CONVOCAÇÃO - feita pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dauto José Azarite. III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 197.255.000 (cento e noventa e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto-Lei n° 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos Ofícios sob referência GS 3579, de 07.10.82 e GS 04442 de 29.11.82. IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 197.255.000 (cento e noventa e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil) ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer restrições, consideraram aprovada a subscrição das 197.255.000 (cento e noventa e sete milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$ 265.704.023,00. V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1° da Lei n° 6.404/76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 11 de janeiro de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis; Hélio Corte Passos; José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.
 A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (a) Lupércio Marques de Assis; (a) José Nestor Conceição Hopf.
 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 63-83, a 1ª via da presente Ata de MINERADORA RONCADOR S/A. Belém, 17 de janeiro de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral; (a) Adalberto Acatuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n° 566 — Dia: 07.02.83)

S.R.P. - SELEÇÃO DE DUFALOS DO PARÁ S.A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 10 DE JANEIRO DE 1983.



Aos (10) dias do mês de janeiro do ano de Hum Mil, Novocentos e Oitenta e Três (1983), às (10) dez horas, na Cidade de Belém, à Av. Almirante Tamandaré nº 775, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os Sócios e fundadores da S.R.P. - Seleção de Dufalos do Pará S.A., representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela lista de presença e lista de subscrição do capital, com o objetivo de constituir uma Sociedade Anônima, segundo as normas regulamentares estabelecidas na Lei 6404 de 15/12/1976. Por releição foi eleito o Sr. Altevir Clovis da Andrade da Mata Rezende como presidente da Assembleia, que convidou a Sr. Prantara, brasileiro, desquitado, engenheiro agrônomo, identidade 76.422-Segup-PA, CPF nº 056.326.722-72, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Tamandaré nº 775, com 02-1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentas Mil Cruzeiros) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais R\$-120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S.A.; 2) Arthur Lobato Prantara, brasileiro, desquitado, engenheiro agrônomo, identidade 76.422-Segup-PA, CPF nº 056.326.722-72, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Tamandaré nº 775, com 02-1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentas Mil Cruzeiros) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais R\$-120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S.A.; 3) Reinaldo Paulo Costa de Oliveira, brasileiro, desquitado, odontólogo, identidade nº 098.440-Segup-PA, CPF nº 235.811.747-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Sarracelo Correa nº 725 e 15, com 02-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais R\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S.A.; 4) Antonio Carlos Fontelles de Lima, brasileiro, desquitado, médico e agricultor, identidade nº 030.652.360-Segup-PA, CPF nº 001.266.002-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Exercito, com 02-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, correspondentes a 10% do total do capital subscrito, dos quais R\$-30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S.A. Lista de Prezenças; c) Lista de Subscrição do Capital Social em duas vias. Desta forma satisfeitos todos os formalidades legais, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, previamente distribuídos por cópias aos presentes, o que fiz, nos seguintes termos:

Estatutos Sociais:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artº 1º - Sob a denominação de S.R.P. - Seleção de Dufalos do Pará S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Artº 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém - Estado do Pará, à Av. Almirante Tamandaré nº 775, podendo criar ou extinguir filiais sucursais, estabelecimentos e escritórios, onde e quando convier.
Artº 3º - A Sociedade tem por objeto a pecuária de cria e criação e engorda através de um pantal bubalino, culturas temporárias e permanentes em terras próprias ou de terceiros, exportação e importação de produtos e propriedades em geral.
Parágrafo Único: A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos inclusive, como sócia ou coísonista de outras empresas ou sociedades.
Artº 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artº 5º - O Capital é R\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) dividido em 3.000.000 (Três Milhões) de ações Ordinárias e Nominativas, no valor nominal de R\$-1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.
Artº 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
Artº 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, satisfeitos os requisitos deste Estatuto e das disposições legais.
Artº 8º - As ações ou títulos múltiplos serão sempre assinados por 2 (Dois) diretores.

Capítulo III

Administração

Artº 9º - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois (2) a três (3) diretores, nacionais ou não, residentes no país, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reelitos.
Parágrafo Único: Os Diretores serão investidos em seus cargos, na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia pelo exercício de seus cargos.
Artº 10º - No caso de vacância da diretoria, respeitando o mínimo legal de dois diretores, os demais diretores substituir-se-ão entre si, até a realização da Assembleia Geral que decidirá a respeito.
Parágrafo Único: O Diretor eleito em substituição do cargo vago, completa o prazo de gestão do substituído.
Artº 11º - O prazo de gestão da diretoria se estenderá até a investidura de eventual eleição de novos diretores.
Artº 12º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois (2) diretores.
Parágrafo Único: A Sociedade poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato outorgado por dois (2) diretores no qual deverá estar especificados os atos ou operações que os mandatários

podem praticar, com a duração do mandato.
Artº 13º - Nenhum Diretor, quer isolado ou em conjunto com outros, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais.
Artº 14º - A Diretoria deverá reunir-se na Sede Social quando as deliberações sociais o reclamarem ou em parâmetros que serão fixados pela própria diretoria.
Parágrafo Único: Para que a Diretoria possa deliberar será necessário a presença de, pelo menos, o número total de diretores menos um.
Parágrafo Segundo: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos diretores presentes e reunidos.
Artº 15º - Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados anualmente, pela Assembleia Geral.

Capítulo IV

Assembleia Geral

Artº 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
Artº 17º - As Assembleias Gerais, serão convocadas pela diretoria e instaladas por um dos diretores, o qual passará a direção dos trabalhos e uma mesa, que será composta de um presidente eleito pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, entre os acionistas presentes.
Artº 18º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo as exceções previstas na Lei.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artº 19º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, cujo funcionamento será de modo permanente, nos momentos nos exercícios sociais e legais, por instigação a pedido de acionistas, observadas as disposições legais.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe conferir e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger obedecendo o limite mínimo determinado no artº 162 da Lei 6404/76.
Parágrafo Segundo: Cada período do funcionamento do Conselho Fiscal terminará no primeiro Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artº 20º - O ano social coincidirá com o ano civil, em trinta e um (31) dias, a contar do dia primeiro de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e as demonstrações Financeiras, e o lucro líquido apurado, após as absorções de eventuais prejuízos acumulados e provisões para o imposto de Renda, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:
a) 5% (Cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, conforme a Lei.

Capítulo VII

Liquidação

Artº 21º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artº 22º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou Assembleia Geral, de acordo com a Lei.
Fim da leitura o Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais à deliberação da Assembleia. Não havendo ratificação alguma, o Sr. Presidente colocou os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Em face da aprovação dos Estatutos Sociais e cumpridas as demais exigências legais o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade e encareceu que na forma dos Estatutos e conforme disposto no Artº 2º, letra "F" da Lei 6404/76 fazia-se necessário que a Assembleia procedesse a eleição dos primeiros Diretores, fixando-lhes a remuneração e cujo primeiro mandato deveria ser até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1984. Após deliberação da Assembleia, verificou-se terem sido eleitos diretores com a remuneração de R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) neste fase inicial de implantação de empresa, sendo investidos em seus cargos os seguintes: ARTHUR LOGATO PRANTERA, brasileiro, desquitado, engenheiro agrônomo, identidade nº 76.422-Segup-PA, CPF nº 056.326.722-72, como Diretor Presidente e ALTEVIR CLOVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, brasileiro, desquitado, engenheiro florestal, identidade nº 651.270-Segup-PA, CPF nº 064.330.300-20, como Diretor Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual esta é a ATA que vai por todos assinada por 5 (Cinco) vias.

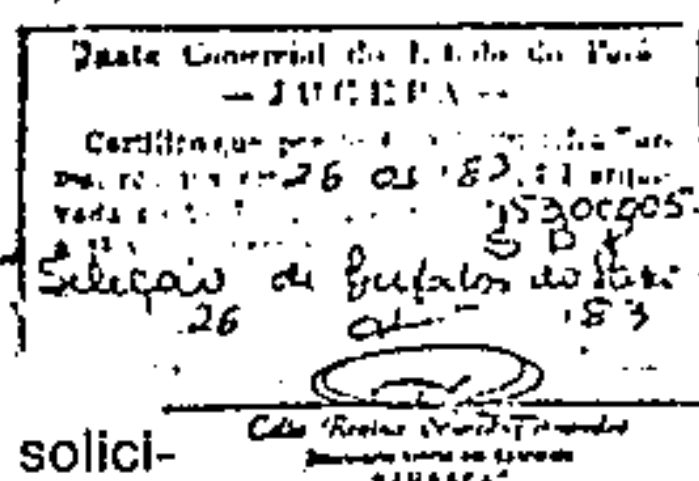
Assinaturas e rubricas dos diretores eleitos: ALTEVIR CLOVIS ANDRADE DA MATA REZENDE, ARTHUR LOGATO PRANTERA, RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA. Também há uma rubrica de Moacir Elias da Silva, advogado, e uma rubrica de João Commercial do Estado do Pará - JUCEPA.

SOP-SELEÇÃO DE CÍFALOS DO PARÁ S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR EM 10 DE JANEIRO DE 1983

Boletim de Subscrição Particular, em dinheiro, do Capital Social da SOP-Seleção de Cífalos do Pará S.A., no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) divididos em 3.000.000 (Três Milhões) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, com pagamento integral no ato de Subscrição.

| FUNDADOR E SUBSCRITOR Nome e Qualificação | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | REALIZAÇÃO Cr. | FUNDADOR E SUBSCRITOR Assinatura |
|---|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| 1) Altevir Clevis Andrade da Mata Rezende, brasileiro casado, engenheiro florestal, identidade nº 651.270-PA, CPF nº 057.333.333-33, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, 595/503. | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | <i>Altevir Clevis</i> |
| 2) Arthur Lobato Prentara, brasileiro, desquitado, engenheiro agrônomo, identidade nº 76.422-Segup-PA, CPF nº 356.333.822-72, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Tamandara, 775. | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | <i>Arthur Lobato</i> |
| 3) Raizundo Paulo Costa da Oliveira, brasileiro, desquitado, odontólogo, identidade nº 608.449-Segup-PA, CPF nº 235.011.747-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 725/402. | 300.000,00 | 300.000,00 | <i>Raizundo Paulo</i> |
| 4) Antonio Carlos Fontelles de Lima, brasileiro, desquitado, médico e agricultor, identidade nº 950.662.360-9-Exército, CPF nº 001.268.882-72, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Benjamim Constant, 774. | 300.000,00 | 300.000,00 | <i>Antonio Carlos</i> |
| Total: | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | |

Mosor Diniz da Silva
Advogado
OAB nº 20.818-PA
CUC 011714324



Relevada Anteriormente em Livro
Empenho em Carteira
LUCRÁ

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00834 — Reg. nº 581 — Dia: 07.02.83)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

Assembléia Geral Ordinária
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

Assembléia Geral Ordinária

- Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1982.
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1983.
- Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização.

Assembléia Geral Extraordinária

- Aumento do Capital Social.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Alfredo Tavares Pinheiro
pela Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00837 - Reg. nº 585 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMERCIO E INDUSTRIA

C.G.C. (MF) 05.141.981/0001-00

A V I S O

Na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documen-

tos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

Santana do Araguaia, 01 de fevereiro de 1983

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00832 - Reg. nº 552 — Dias: 04, 07 e 08.02.83)

**AGRO PECUÁRIA
JATOBÁ S/A**

C.G.C. (MF) Nº 05.428.222/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem no dia 12 de fevereiro de 1983, às 10:00 (dez) horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Re-Ratificação das deliberações das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas simultaneamente em 30 de abril de 1982.
 - Outros assuntos de interesse social.
- Conceição do Araguaia (PA), 01 de fevereiro de 1983.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 542. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

TUPLAMA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA
 CGC(MF) nº 04.934.220/0001-43
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.005.955-5
 ENDEREÇO: Rod. BR/316 Km 2,5

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária / no dia 17 de fevereiro de 1983, às 15 horas, na sede da empresa, no Km 2,5 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.82.
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício
- 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social
- 2 - Alteração do Estatuto Social
- 3 - Modificação do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.
- 4 - Proposta de incorporação da sociedade pela NORTUBO
- 5 - Proposta do projeto de modernização e ampliação com recursos do FINAM (SUDAM)
- 6 - Consolidação do Estatuto Social.
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 04 de fevereiro de 1983

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 553 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

**nortubo**

NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS

NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS
 CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.005.955-8
 ENDEREÇO: Rod. BR/316 Km 4

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 17 de fevereiro de 1983, às 10 horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.82.
- 2 - Destinação do lucro líquido do exercício.
- 3 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Aumento do Capital Social.
- 2 - Alteração do Estatuto Social.
- 3 - Modificação do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade.
- 4 - Proposta de incorporação da Tuplama.
- 5 - Proposta do projeto de modernização e ampliação com recursos do FINAM (SUDAM).

- 6 - Consolidação do Estatuto Social.
- 7 - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa., 04 de fevereiro de 1983

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 554 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ-PROPARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 CGC/MF 05.770.003/0001-28

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade nº 1.611, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 00830 — Reg. nº 546 — Dias: 04, 07 e 08.02.83)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CGC/MF — 05.091.197/0001-12

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua Sede Social, à Rua Municipalidade nº 1.611, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 00851 - Reg. nº 547 - Dias: 04, 07 e 08.02.83)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

CGC 04.905.345/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, à Rua Avertano Rocha, nº 228, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 00827. Reg. nº 533. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C.(MF) Nº 05.426.853/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 12 de fevereiro de 1983, às 10:00 (dez) horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Re-Ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas simultaneamente em 30 de abril de 1982.

b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia (PA), 01 de fevereiro de 1983.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 541. Dias: 04, 07 e 08.02.83)

**COMPANHIA DE
MECANIZAÇÃO DA
AMAZÔNIA — C.M.A.**

CGC. MF. sob o n. 05.635.644/0001 - 70

Capital Autorizado Cr\$-706.902.728,50
Capital Subscrito e Integralizado . Cr\$-353.775.290,50

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 (onze) de fevereiro de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. Gentil Bittencourt, n. 1213, em Belém, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Renúncia dos membros do Conselho de Administração e eleição de substitutos; b) — Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.

A Diretoria

(T. n. 00819 - Reg. n. 515 - Dias 03, 04 e 07.02.83)

**COMPANHIA REAL
AGROINDUSTRIAL**

CGC Nº 04.340.709/0001-97

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Real Agroindustrial, na sede social, à Rodovia Pa.150, Acará (PA), os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1982. Acará, 18 de janeiro de 1983
Paulo José Ernesto Coelho
Diretor

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00819 - Reg. nº 524 - Dias: 03, 04 e 07.02.83)

**COMPANHIA REAL
AGROINDUSTRIAL**

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de fevereiro corrente, às 10.00 horas, na sede social na Rodovia PA-150, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para:

1. Criação de mais uma classe de Ações Preferenciais;
2. Emissão de mais até 350.000.000 de ações;
3. Reforma do Objeto Social;
4. Inclusão no estatuto social, de que os membros do Conselho de Administração, serão acionistas e os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal serão acionistas ou não, para atender recomendação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;
5. Reforma e Reestruturação Geral do Estatuto Social.

Acará, 02 de fevereiro de 1983

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 00825 - Reg. nº 528 - Dias: 04, 07 e 08/02/83)

**AGRO-PECUÁRIA SÃO
ROBERTO S/A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária São Roberto S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social na Rua XV de Novembro nº 226 — 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 10:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: a) Alteração dos artigos 5º, 6º, 25, 29 e 36 dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, PA, 04 de fevereiro de 1983.

Belém, PA, 04 de fevereiro de 1983.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

(Ext. Reg. nº 576 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

**ESTACON
ENGENHARIA S. A.**

C.G.C. N. 04.946.406/0001 - 12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO GEMEC/RCA — 200 - 76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S. A. avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, n. 4400, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 567 - Dias 07, 08 e 09.02.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

NÚCLEO PIONEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

RESUMO DO ESTATUTO

1) NOME, OBJETIVOS E SEDE: a) Sociedade Civil e Filantrópica, fundada em 15 de setembro de 1981, em Tucuruí, Estado do Pará - o NÚCLEO PIONEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ tem por objetivo: assistir e manter pessoas carentes, doentes, assistência dentária e social sem objetivo de lucro. b) Distribuir medicamentos, roupas, alimentos, etc... para pessoas reconhecidamente pobres. c) Manter um Banco de materiais de construção, com o fim de construir moradias para pessoas desabrigadas realmente incapacitadas de obterem morada. d) Construir uma creche. e) Construir um abrigo para idosos, abandonados e sem família. f) Manter uma Biblioteca e Escola de Alfabetização. 2) CATEGORIAS DE SÓCIOS: Efetivos e Contribuintes. 3) ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. 4) DURAÇÃO: Por tem indeterminado. 5) ADMINISTRAÇÃO: Compete a Diretoria composta de 6 (seis) membros efetivos ocupando os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e

2º Secretários, Tesoureiro e Diretor de Assistência Social. 6) REPRESENTAÇÃO: Ativa e Passivamente, Judicial e Extra Judicialmente, caberá ao Diretor Presidente respeitadas as limitações estatutárias. 7) REFORMA ESTATUTÁRIA: através de resolução da Assembléia Geral, adotadas mediante o voto de 1/3 pelo menos dos Sócios Efetivos presentes à reunião. 8) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIAS: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do "NÚCLEO". 9) GRATUIDADE: Pelo exercício de cargos e pela realização de outras atividades estatutárias os integrantes do NÚCLEO não receberão remuneração a qualquer título. 10) APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais. 11) EXTINÇÃO: Será decidida pela Assembléia Geral; mediante a manifestação de 1/3, pelo menos, dos integrantes do quadro de Sócios Efetivos. 12) DIRETORES ELEITOS: Diretor Presidente: Zilla Reig Cavalcante - Diretor Vice-Presidente: Osmar Botelho Cavalcante - 1º Secretário: Merivaldo Caires de Almeida - 2º Secretário: Osmar Reig Cavalcante - Tesoureiro: Parsifal de Jesus Pontes - Diretor de Assistência Social: Idler das Mercês Leão Creão. 13) CONSELHEIROS FISCAIS: Efetivos - Mariano Astrogildo da Silva Guedes - Leonardo Reig Cavalcante.

Tucuruí, 15 de setembro de 1981.

ÚNICO
OFÍCIO
ÚNICO

Zilla Reig Cavalcante

PRESIDENTE

Zilla Reig Cavalcante

ÚNICO
OFÍCIO

Osmar Botelho Cavalcante

VICE-PRESIDENTE

Osmar Botelho Cavalcante

ÚNICO
OFÍCIO

Merivaldo Caires de Almeida

2º SECRETÁRIO

Merivaldo Caires de Almeida

ÚNICO
OFÍCIO

Idler das Mercês Leão Creão

1º SECRETÁRIO



[Handwritten signature]

RECORRENTE
Passagem de Juntas Funtas



[Handwritten signature]

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Ilmar dos Santos João Góes

| | |
|---|--|
| CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Município de Casimiro de Barros Avenida Soares Cabanos, Vila Rica Município de Casimiro de Barros Pernambuco Derivaldo Demas - rrio da Silva Recorrente Autoriz. RECORRER - PARA | Reconheço a assinatura Supras, Retras. Interd. <i>[Handwritten signature]</i> Em tel. de 1982 <i>[Handwritten signature]</i> TUCURUI - PARA |
| | (G. Reg. n. 298 - Dia 07.02.83) |

| | |
|---|--|
| CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Município de Casimiro de Barros Avenida Soares Cabanos, Vila Rica Município de Casimiro de Barros Pernambuco Derivaldo Demas - rrio da Silva Recorrente Autoriz. RECORRER - PARA | Reconheço a assinatura Supras, Retras. Interd. <i>[Handwritten signature]</i> Em tel. de 1982 <i>[Handwritten signature]</i> TUCURUI - PARA |
| | (G. Reg. n. 298 - Dia 07.02.83) |

OFFSHORE NAVIGATION DO BRASIL LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE OFFSHORE NAVIGATION DO BRASIL LTDA.

Rio de Janeiro,

1º de setembro de 1982

CGC/MF n. 030.036.933/0001-08

Pelo instrumento particular as partes, a seguir nomeadas e abaixo assinadas, a saber:

1. OFFSHORE NAVIGATION INC. — Sociedade incorporada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, com sede em 5728 Jefferson Hwy (Posto Office Box 23501), Harahan, Estado de Louisiana 70183, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada pela sua procuradora, FLORA PAIVA MEIRA LUSTOSA, que também se assina FLORA LUSTOSA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 11.034 e no CPF/MF sob o n. 128.562.237-53, com escritórios na Rua México n. 3 - 15º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. ROBERT LESLIE SUGGS — que também se assina R. L. SUGGS, norte-americano, casado, executivo societário, portador do Passaporte n. G1286438, expedido em Nova Orleans, Louisiana, EUA, em 1º de junho de 1976, residente e domiciliado em Nova Orleans, Louisiana, EUA, neste ato representado pelo seu procurador, FLÁVIO WILLMAMM BOCAYUVA BULCÃO, que também se assina FLÁVIO W. BOCAYUVA BULCÃO, brasileiro casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 8344 e no CPF/MF sob o n. 006.385.877 - 00, com escritórios na Rua México n. 3 - 15º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3. MAURICE MARCEL BAYON — que também se assina M.M.BAYON, norte-americano, portador do Passaporte n. D 266722, expedido em Nova Orleans, Louisiana, EUA, em 1º de março de 1973, neste ato representado pela sua procuradora, FLORA PAIVA MEIRA LUSTOSA, acima qualificada únicos sócios - quotistas da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, OFFSHORE NAVIGATION DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua México n. 3 - 15º andar (parte), cujo Contrato Social se encontra devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. de ordem 17355 do Protocolo do Livro "A" n. 51688 do Livro "A" n. 19, em 26 de setembro de 1978, e 1ª Alteração Contratual registrada, igualmente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n. 173.550, no Livro "A 19" em 28 de setembro de 1978, têm entre si justo e contratado, alterar o Contrato Social da referida sociedade para abrir uma filial, sem escrituração contábil, na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gov. José Malcher n. 2020/1203 (parte) e com Capital de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para efeitos fiscais, e outra na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Santos Dumont 1804, sala 2, sem escrituração contábil, e com capital de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para efeitos fiscais.

Fica, portanto, modificada a Cláusula I do Contrato Social que passa a vigor com a seguinte redação:

"DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

CLÁUSULA I — A Sociedade denomina-se OFFSHORE NAVIGATION DO BRASIL LTDA., e tem sua sede e foro jurídico nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua México n. 3 - 15º andar (parte) e uma filial na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gov. José Malcher sem escrituração contábil própria, e com capital de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco

mil cruzeiros), e outra em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Santos Dumont, 1804, sala 2, sem escrituração contábil, e com capital de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para efeitos fiscais.

A gerência tem poderes para abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional."

Permanecem com a mesma redação as demais cláusulas que aqui não foram expressamente alteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 1982.

OFFSHORE NAVIGATION DO BRASIL LTDA.
OFFSHORE NAVIGATION INC.

FLORA PAIVA MEIRA LUSTOSA
ROBERT LESLIE SUGGS
FLÁVIO WILLMANN BOCAJUVA BULCÃO
MAURICE MARCEL BAYON
pp. FLORA PAIVA MEIRA LUSTOSA

Testemunhas:

Berta M. V. Vierte
Márcia Ramanelli Pinto

TESTEMUNHAS:

1. Berta M. V. Vierte

2. Márcia Ramanelli Pinto

for

RECEBIMOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RECEBIMOS ROOSEVELT, 00-215-235
ação e apostado sob o
n.º 249.271
22
de 51.661
PESSOAS JURÍDICAS
13/05/83

[Assinatura]

(T. n. 00833 - Reg. n. 568 - Dia 07.02.83)

SOCIEDADE BENEFICENTE ESPORTIVA, CULTURAL E E RECREATIVA "BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE UNIDA DO SAMBA" — MUSA

RÉSUMO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE BENEFICENTE, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA "BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE UNIDA DO SAMBA" MUSA, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1980.

Denominação: — Sociedade Beneficente, Esportiva, Cultural e Recreativa "Bloco Carnavalesco Mocidade Unida do Samba "MUSA".

Fundo Social: — O patrimônio social é constituído de todos os bens móveis e imóveis e semoventes que vierem a ser adquiridos pela Sociedade, pelas contribuições mensais de seus associados, pelas rendas produzidas por festas, torneios, etc. Por doações feitas por sócios, entidades públicas e particulares, e pelos prêmios que vierem a ser ganhos em competições ou concursos. Mensalidades.

Fins: — A SOCIEDADE BENEFICENTE, ESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA "BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE UNIDA DO SAMBA", tem por finalidades as seguintes atividades: 1. Praticar todos os esportes condizentes com a moral e os costumes, dentro das normas previstas na Legislação em vigor. 2. Incentivar toda e qualquer atividade

artística e cultural, como seja reuniões, debates, palestras, comemorações, com o fim de desenvolver o espírito patriótico e comunitário entre seus associados. 3. Prioritariamente desenvolverá a prática de atividades carnavalescas, participando de concursos, festivais, patrocinados pelas autoridades ou particulares, e toda e qualquer atividade de lazer benéfica e útil à formação física e moral de seus associados e demais congêneres. 4. Dentro das possibilidades financeiras da Sociedade, fará funcionar Escola de Alfabetização para filhos de associados e a população carente das proximidades, bem como cursos de artes domésticas, datilografia etc. 5. Ainda dentro das possibilidades, fará o possível para proporcionar aos associados e famílias, assistência para-hospitalar, jurídica e educacional.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil.

Data da Fundação: — 13 de Maio de 1980.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Duração: — Prazo indeterminado.

Responsabilidade: — A Diretoria administrará a Sociedade, e a representa perante as entidades públicas e privadas, bem como as sociedades congêneres, sendo os membros da Diretoria solidariamente responsáveis pelos seus atos.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, seus bens serão doados para uma associação devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, do Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Diretoria: — Presidente: — Antonio Carlos da Mota Dantas, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente à Rui Barbosa, nº 347.

1º Secretário: — Gercino Paes Pantoja, brasileiro, funcionário Estadual.

1º Tesoureiro: — Flávio Luis Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, funcionário estadual.

Belém, 14 de janeiro de 1983.

ANTONIO CARLOS DA MOTA DANTAS

Presidente

(G. Reg. nº 285 — Dia: 07.02.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em que são partes o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD e COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A.

QUARTA — Pela disponibilidade e execução dos serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento durante o período contratado, o CPD pagará à COBRA, como preço básico, a importância mensal de Cr\$ 586.542,37 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), reajustável nos meses de abril, julho e outubro, independente da data de assinatura do Contrato, na mesma proporção da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN's, no período, cuja despesa será custeada pela Dotação Orçamentária, com a seguinte Classificação:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

024 - Processamento de Dados

2001 - Serviço de Processamento de Dados

3130 - Serviço de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos

DÉCIMA PRIMEIRA — O presente Contrato tem vigência a partir de 01.01.83 a 31.12.83, podendo ser rescindido mediante comunicação Expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo com testemunhas abaixo, ratificando todas as Cláusulas e condições do Contrato Original assinado em 31.12.79, que não tenham sido modificadas pelo presente Aditivo, bem como aquelas que por força maior deste instrumento tenham sido parcialmente alteradas.

(Ext. Reg. n. 578 - Dia 07.02.83)

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Microfilmagem, em que são partes o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD, e BUREAU TÉCNICO DE MICROFILMAGEM — BTM.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Contrato Original, passa a vigorar com a seguinte redação:

TERCEIRA — Para a execução dos serviços na Área de DUPLICAÇÃO, o CPD pagará à BTM, conforme especificação abaixo:

de 01 a 50 filmes Cr\$ 364,68

de 51 a 100 filmes Cr\$ 346,11

de 101 em diante Cr\$ 339,80

SÉTIMA — A validade do presente Contrato, é para o período de 01.01.83 a 31.12.83, podendo ser prorrogado mediante assinatura de um Termo Aditivo.

OITAVA — Durante o período de vigência deste Contrato, está previsto a execução dos serviços que importam no valor total de Cr\$ 705.103,00 (setecentos e cinco mil, cento e três cruzeiros), que serão pagos à BTM, em parcelas mensais até dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos Serviços, considerando-se o volume executado no período e mediante apresentação da fatura respectiva, correndo tal despesa, pela dotação orçamentária do CPD, com a seguinte classificação:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

024 - Processamento de Dados

2001 - Serviço de Processamento de Dados

3132 - Outros Serviços e Encargos

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Aditivo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

(Ext. Reg. n. 577 - Dia 07.02.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

O Diretor do Departamento abaixo declarado, torna público, que a Secretaria de Estado de Educação C.G.C. n. 05054937/0001 - 63 e a firma Torres Toalheiro do Norte C.G.C. n. 04.112.363/0001 - 70, contrataram-se para o fornecimento semanal de 18 toalhas de rosto, lavadas, esterilizadas, a Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), num total de Cr\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta cruzeiros), mensais de janeiro a dezembro do corrente ano, conforme contrato assinado e arquivado neste DAA.

Belém, 25 de janeiro de 1983.

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação

VISTO:

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 575 - Dia 07.02.83)

RESUMO DE CONTRATO

O Diretor do Departamento abaixo declarado, torna público, que a Secretaria de Estado de Educação, C.G.C. n. - 05054937/0001 - 63, e a firma XEROX DO BRASIL S/A. C.G.C. n. 62244090/0016 - 08, contrataram-se a primeira como Locatária e a segunda como Locadora de um equipamento Xerox, modelo 3107, pelo prazo de seis meses, a partir de janeiro corrente, ao preço de Cr\$ 98.077,28 (noventa e oito mil, setenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) mensais, conforme contrato, assinado e arquivado neste Departamento.

Belém, Pa., 17 de janeiro de 1983.

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares
da Secretaria de Estado de Educação

VISTO:

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 574 - Dia 07.02.83)

SANTA MÔNICA FUTEBOL CLUBE

RESUMO DE ESTATUTO

Santa Mônica Futebol Clube, fundado em 01 de dezembro de 1982, é uma Entidade Civil com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de cor, religião, sexo, apolítica. Com sede à Vila de Corcovado no Município de Breves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fora da Comarca de Breves, tem por finalidade a difusão dos desportos em geral, principalmente o futebol Association, promover festas cívicas. O mandato de sua Diretoria, será bienal, seu presidente só poderá ser reeleito por mais um mandato, sua Diretoria terá a seguinte constituição: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social e Diretor de Patrimônio. São poderes da Entidade: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, as cores oficiais da Entidade são o branco e o preto, o Estatuto só terá validade após ser aprovado pelo Presidente da Liga Esportiva de Breves, mandado publicar seu resumo no Diário Oficial do Estado do Pará e registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Vila de Corcovado, (Pa), 13 de janeiro de 1983.

a) JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente

(T. nº 00831 - Reg. nº 555 - Dia: 07.02.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSÉ MARIA GONÇALVES ALFONSO, nos termos do Decreto n. 2.594 de 29 de dezembro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 08711/82 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 330 ha (trezentos e trinta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Bragança, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 8.200 metros, localizada à margem direita do Rio Caeté, no perímetro compreendido entre os igarapés Genipau-Mirim e Genipau-Açu, afluentes do Genipau-Mirim e Genipau-Açu, afluentes do mencionado rio, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma linha sinuosa, medindo aproximadamente 800 metros, limitando com a

margem direita do rio CAETÉ. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 1.400 metros, limitando com terras ocupadas por CECÍLIO DA SILVA GUIMARÃES e JOSÉ MIRANDA MARTINS. LESTE — por uma linha sinuosa, que mede aproximadamente 3.000 metros, limitando com a margem esquerda do igarapé GENIPAU-AÇU. OESTE — por uma linha sinuosa que mede cerca de 3.000 metros, limitando com a margem direita do igarapé GENIPAU — MIRIM.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Bragança.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 03 de fevereiro de 1983.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 579 - Dia 07.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000053 de 02.02.1983
PROCESSO Nº 03025/80-ITERPA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - ÁREA PATRIMONIAL
ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras situado no Município de Senador José Porfírio, à margem direita do rio Xingu, com uma área de 2.519ha. 89a.31ca. (Dois Mil Quinhentos e Dezenove Hectares, Oitenta e Nove Ares e Trinta e Hum Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL-limitando com terras da União ocupadas por terceiros; BANDA MERIDIONAL - limitando com terras da Fazenda Ouro Verde e terras da União ocupadas por terceiros; BANDA ORIENTAL- limitando com terras da Fazenda Ouro Verde e terras da União ocupadas por terceiros; BANDA OCIDENTAL- limitando com a margem direita do rio Xingu, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 580 — Dia: 07.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PATRIMONIAL, em que figura como interessada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - Processo nº03025/80-ITERPA, referente a uma área de 2.519ha. 89a.

31ca. (Dois Mil Quinhentos e Dezenove Hectares, Oitenta e Nove Ares e Trinta a Hum Centiares), localizada no Município de Senador José Porfírio, à margem direita do rio Xingu, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 580 — Dia: 07.02.83)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SAUDADE DE CASTANHAL — PARÁ ESTATUTO

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º — A "Associação dos Moradores do Bairro da Saudade, em Castanhã, com sede e foro na cidade de Castanhã, é constituída para:

- a) — Promover a união e organização dos moradores do bairro da Saudade, defendendo os seus direitos;
- b) — Reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do bairro;
- c) — Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, arte popular e outras;
- d) — Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores, a nível local, estadual, nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo.

Artigo 2º — A Associação dos Moradores do Bairro da Saudade é uma entidade civil, democrática, sem fins lucrativos, com tempo de existência indeterminado.

Artigo 3º — A Associação dos Moradores do Bairro da Saudade é uma entidade independente, sem vínculo de ordem religiosa ou político-partidário.

Artigo 4º — A Associação dos Moradores do Bairro da Saudade poderá constituir "Departamentos", que promovam diversas atividades, tais como, cultural, educativo, esportiva e outras.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º — A todo aquele que resida no Bairro da Saudade assiste o direito de ser admitido na Associação.

- Artigo 6º — São direitos dos Associados:
- a) — Tomar parte em todas as atividades da entidade;
 - b) — Votar e ser votado nas eleições para a escolha dos órgãos diretores da Associação;
 - c) — Votar nas decisões a serem proferidas nas Assembleias Gerais;

- d) — Gozar dos Serviços da Associação.
- Artigo 7º — São deveres dos Associados:
- a) — Pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela Assembleia Geral;
 - b) — Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
 - c) — Cumprir o presente Estatuto.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º — Os órgãos de direção e administração da Associação são:

- a) — Assembleia Geral
- b) — Conselho de Representação de Rua
- c) — Diretoria

Artigo 8º — A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão, soberana em suas resoluções; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, salvo exceções contidas nos presentes estatutos.

Artigo 9º — A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um dos associados; em segunda convocação, com qualquer número.

§ Único — Quando a Assembleia Geral não puder funcionar em primeira convocação, proceder-se-á a segunda convocação decorrido o prazo de trinta minutos.

Artigo 10 — Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias:

- a) — Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
- b) — A requerimento dos Associados em número de dez por cento dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

c) — A convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por associados será realizada dentro de cinco (5) dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria, sem que nada o Presidente da Associação possa lhe opor;

d) — As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

Artigo 11 — O Conselho de Representante de Rua é constituído de representantes de rua, indicados pelos moradores respectivos, com objetivo de colaborar com a diretoria, para os fins próprios da entidade.

Artigo 12 — A Diretoria é responsável pela direção, promoção, representação e administração das atividades da Associação. Será composta de:

- a) — Presidente.
- b) — Vice-Presidente
- c) — 1º Secretário
- d) — 2º Secretário
- e) — 1º Tesoureiro
- f) — 2º Tesoureiro
- g) — Coordenação de Divulgação e Imprensa.

Artigo 13 — Compete ao Presidente:

a) — Dirigir as atividades da Associação, representá-la jurídica e fisicamente em todas as ocasiões que se fizerem necessário;

b) — Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Representantes;

c) — Prestar contas juntamente com o Tesoureiro e Secretário das atividades da Associação.

Artigo 14 — Compete ao Vice-Presidente:

a) — Substituir o Presidente quando se fizer necessário.

Artigo 15 — Compete ao 1º Secretário:

a) — Guardar e se responsabilizar por toda documentação da Associação;

b) — Participar e documentar todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
c) — Auxiliar no cumprimento das decisões da Assembléia.

Artigo 16 — Compete ao 2º Secretário:

a) — Substituir o 1º Secretário quando se fizer necessário.

Artigo 17 — Compete ao 1º Tesoureiro:

a) — Responsabilizar pelos valores em dinheiro ou outros que a Associação possui ou venha a possuir;

b) — Organizar as finanças da Associação.

Artigo 18 — Compete ao 2º Tesoureiro:

a) — Substituir o 1º Tesoureiro quando o fizer necessário.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 19 — O Conselho Fiscal se comporá de 3 membros eleitos, entre os sócios na ocasião da eleição da Diretoria.

§ Único — Compete ao Conselho Fiscal examinar os documentos, contratos, balancetes mensais, balanço anual da tesouraria, emitindo seu parecer e solicitar os esclarecimentos que julgar oportuno.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 20 — As eleições se realizarão de dois em dois anos, obedecerão as normas de voto secreto.

Artigo 21 — Terão direito ao voto todos os associados.

Artigo 22 — Concorrerão às eleições as chapas registradas com esse fim no prazo de um mês.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 — Constitui patrimônio da Associação:

a) — Bens móveis e imóveis que venha a adquirir;

b) — As doações legadas;

c) — As contribuições dos Associados.

Artigo 24 — A administração do patrimônio da Associação constituída pela totalidade dos bens que a mesma vir a possuir, compete a diretoria que obedecerá as decisões da Assembléia Geral.

Artigo 25 — No caso da dissolução da Associação que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 27 — Qualquer modificação que se fizer necessária no presente Estatuto, será feita com a discussão e aprovação da Assembléia Geral, que será convocada especialmente para esse fim, estando presente pelo menos metade e mais um dos associados.

(G. Reg. nº 298. Dia: 07.02.83)

ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

DECRETO Nº 02/83, DE 28 DE JANEIRO DE 1983
Nomeia membros dos conselhos Diretor e Cura-

dor da Fundação Cultural Abaeteense e dá outras providências.

O Engenheiro Ronald Reis Ferreira, Prefeito Municipal de Abaetetuba, usando de suas atribuições legais, etc,

Considerando que o Decreto nº 01/83, de 27 de janeiro de 1983 alterou o Estatuto da Fundação Cultural Abaeteense, dando-lhe maior mobilidade a sua autonomia administrativa e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Conselho Diretor os seguintes cidadãos: Everaldo Silva Araujo, Lindomar do Espírito Santo Ferreira, Odval Quaresma, Jessé Alves Dantas de Feitosa e Raimundo Jean Ferreira Quaresma. Suplentes: Maria Zaide Cardoso, Romeu de Lima Nunes e Miguel Bosco Pinheiro Lobato. Para o Conselho Curador: João Bittencourt de Souza, Francisco de Assis Cardoso Lima e Raimundo Andrade da Costa. Suplentes: Mario Lacerda de Araujo, Francisco Leite Lopes e Raimundo da Conceição Pinheiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, em 28 de janeiro de 1983.

Engº RONALD REIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 1983.

JOÃO GUILHERME MACIEL FERREIRA

Secretário Municipal

MESA EXECUTIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Mesa da Câmara Municipal de Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou a quem interessar possa que em sessão do período extraordinário da Câmara Municipal de Abaetetuba, realizada no dia 27 de janeiro de 1983, a Câmara Municipal de Abaetetuba promulgou a Resolução nº 30, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro do ano de 1977, de responsabilidade do ex-Prefeito Hildo Tavares Carvalho, e do atual Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira, cuja resolução vai adiante transcrita: Resolução nº 30, aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referentes ao exercício de 1977, de responsabilidade do ex-gestor Hildo Tavares Carvalho, referente ao mês de janeiro de 1977, e do atual gestor, Engº Ronald Reis Ferreira, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do mesmo ano. A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e a sua mesa promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - São aprovadas para todos os efeitos de direito, as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 1977, de responsabilidade do ex-gestor Hildo Tavares Carvalho, referente ao mês de janeiro de 1977, e do atual gestor Engº Ronald Reis Ferreira, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do mesmo ano. Art. 2º esta Resolução entrará em vigor cinco (5) dias após a sua publicação. Art. 3º revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 27 de janeiro de 1983. a)

Jair Nery, Presidente. a) Sílvio Zélio Rodrigues, 1º Secretário em exercício. a) Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário. Para que não se alegue ignorância nem falta de conhecimento, vai o presente Edital publicado e fixado na porta principal desta casa e nos lugares públicos de costume. Dado e passado nesta Câmara Municipal de Abaetetuba, aos 28 dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (1983), eu Vereador Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário da Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, o datilografei, subscrevo e assino. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 28 de janeiro de 1983.

JAIR NERY

SILVIO ZELIO RODRIGUES

MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO

(T. nº 00830 - Reg. nº 557 - Dia: 07.02.83)

MESA EXECUTIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou a quem interessar possa que em sessão do período extraordinário da Câmara Municipal de Abaetetuba, realizada no dia 27 de janeiro de 1983, a Câmara Municipal de Abaetetuba, promulgou a Resolução nº 31 que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro do ano de 1978, de responsabilidade do Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira e dá outras providências. A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e a sua Mesa promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - São aprovadas para todos os efeitos de direito, as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referentes ao exercício financeiro de 1978, de inteira responsabilidade do Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor cinco (5) dias após a sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 27 de janeiro de 1983. a) Jair Nery, Presidente, a) Sílvio Zélio Rodrigues, 1º Secretário. a) Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário. Para que não se alegue ignorância, nem falta de conhecimento, vai o presente Edital publicado e afixado na porta principal desta Casa, e nos lugares públicos de costume. Dado e passado nesta Câmara Municipal de Abaetetuba, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu Sílvio Zélio Rodrigues, 1º Secretário da Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, o datilografei, subscrevo e assino. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 28 de janeiro de 1983.

JAIR NERY

Presidente da Câmara

SILVIO ZELIO RODRIGUES

1º Secretário

MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO

2º Secretário

(T. nº 00830 - Reg. nº 557 - Dia: 07.02.83)

MESA EXECUTIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou a quem interessar possa, que em sessão do período extraordinário da Câmara Municipal de Abaetetuba, realizada no dia 27 de janeiro de 1983, a Câmara Municipal de Abaetetuba promulgou a Resolução nº 32 que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro do ano de 1979 de responsabilidade do Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira e dá outras providências. A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e a sua Mesa promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - São aprovadas para todos os efeitos de direito, as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referentes ao exercício financeiro de 1979, de inteira responsabilidade do Prefeito Sr. Engº Ronald Reis Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor cinco (5) dias após a sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 27 de janeiro de 1983. a) Jair Nery - Presidente, a) Sílvio Zélio Rodrigues, 1º Secretário em exercício. a) Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário. Para que não se alegue ignorância nem falta de conhecimento, vai o presente Edital publicado e afixado na porta principal desta Casa, e nos lugares públicos de costume. Dado e passado nesta Câmara Municipal de Abaetetuba, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Sílvio Zélio Rodrigues, 1º Secretário em exercício da Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, o datilografei, subscrevo e assino. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 28 de janeiro de 1983.

JAIR NERY

Presidente da Câmara

SILVIO ZELIO RODRIGUES

1º Secretário em exercício

MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO

2º Secretário

(T. nº 00830 - Reg. nº 557 - Dia: 07.02.83)

MESA EXECUTIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou a quem interessar possa que em sessão do período extraordinário da Câmara Municipal de Abaetetuba realizada no dia 27 de janeiro de 1983, a Câmara Municipal de Abaetetuba, promulgou a Resolução nº 33, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro do ano de 1980, de responsabilidade do atual Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira, cuja Resolução vai adiante transcrita: Resolução nº 33, aprova as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do atual Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira. A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e a sua Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - São aprovadas para todos os efeitos, as contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referentes ao exercício financeiro de 1980, de inteira responsabilidade do Prefeito Engº Ronald Reis Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor cinco (5) dias após a sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as

disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 27 de janeiro de 1983. a) Jair Nery, (Presidente. a) Silvio Zello Rodrigues, 1º Secretário em exercício. a) Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário. Para que não se alegue ignorância nem falta de conhecimento, val o presente Edital publicado e afixado na porta principal desta Casa e nos lugares públicos de costume. Dado e passado nesta Câmara Municipal de Abaetetuba, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Vereador Miguel Bosco Pinheiro Lobato, 2º Secretário da Câmara Municipal de Abaetetuba, o datilografei, subscrevo e assino. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba, 28 de janeiro de 1983.

JAIR NERY

Presidente

SILVIO ZELIO RODRIGUES

1º Secretário em exercício

MIGUEL BOSCO PINHEIRO LOBATO

2º Secretário

(T. nº 00830 - Reg. nº 557 - Dia: 07.02.83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que reque-

reram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, na Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Ermelinda Mello Garcia, Mario Ishiguro, Suely de Fátima Martins Campelo, Maria Joaquina Pereira, Elza Maria de Souza Martins, Antônio Hamilton Bentes, Raimundo Heraldo Ferreira Bessa, Albérico Mesquita Ribeiro, Carmen Dolores Simões de Nazareth, Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira, Maria Deusdeth Marques Vieira, Valério de Mello Alves, Gilberto de Oliveira Souza, Mairton Marques Carneiro, Roselena Gomes de Souza Alves, Laura Maria Maranhão Pontes, Janira de Fátima Monteiro Maciel, Maria Hennie Vieira Liebold, Raimundo Teixeira de Souza, Conceição das Graças Lopes Sereni, Hélio Vicente de Matos, José Maria de Alcântara e Darci Silva Fonseca. Em caráter suplementar, os advogados Gilberto Batista Diniz, Orlando da Rosa e Silva, Leomar Barros Amorim de Souza, Vinícius Bahury Oliveira Filho, Luís Gonzaga da Silva. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Silvana Mendonça de Carvalho, Lidinalva Alves Lacerda, Edilson da Conceição Vinagre, Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Ruy da Silva, Pedro Rosal, Suzie Socorro Lima de Oliveira e Adão Francisco de Oliveira. No Quadro de Provisionados, Alziro dos Santos Lanoa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 02.02.1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

1º Secretário

(T. nº 00828. Reg. nº 537. Dias: 04, 07, 08.02.83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.739

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro e Legislação, OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Auxiliar Judiciário classe "Especial" e IVETE SANTANA TADAIESKY, Auxiliar Judiciário classe "B", para em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem a licitação para a aquisição de Material de Consumo (Material Elétrico, de Expediente, Impressos e Uniformes).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 296. Dia: 07.02.83)

ATO Nº 2.741

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafa Classe "B", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, o suprimento de Cr\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137 deste T.R.E., atribuídas à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 296. Dia: 07.02.83)

ATO Nº 2.745

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Determinar o uso obrigatório do uniforme estabelecido pela Secretaria do Tribunal, por todos os funcionários ocupantes dos cargos de Atendente Judiciário, Agente de Portaria e Motorista Oficial, quando em serviço interno ou externo deste Tribunal. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 296. Dia: 07.02.83)

ATO Nº 2.746

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67.

RESOLVE:

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Datilógrafo Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.0.0-Despesas de Custeio; 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 7.053, de 06.12.1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 296. Dia: 07.02.83)

ATO Nº 2.747

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno, e

Considerando os termos do Processo nº 220/83 que revelam absoluta falta disciplinar, como inobservância das normas regulamentares e estatutárias vigentes e a total ausência de respeito devido aos seus superiores,

RESOLVE:

Aplicar ao sr. CLARINDO NERY BARROS; Datilógrafo, classe "Especial", na forma do art. 205 da Lei 1.711/52, a pena disciplinar de suspensão, por 3 (três) dias, a partir do dia 01.02.83. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 295. Dia: 07.02.83)

ATO Nº 2.755

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 17.01 a 17.03.83, à vista do despacho exarado no processo nº 251/83, e de acordo com os arts. 97 e 98, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 294. Dia: 07.02.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 36

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 27/01/83, o funcionário ORLANDO TOBIAS SILVEIRA, do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

PORTARIA Nº 37

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Exonerar o Sr. JOSÉ WANDERLEY FARIAS, Agente Operador de Veículos PJ-NM-8185 da Função Gratificada de Chefe de Seção, PJ-DAI-NM-021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

PORTARIA Nº 38

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar o Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO LOUREIRO, Agente Operacional de Veículos PJ-NM 818.3 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, PJ-DAI-NM-021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 8428

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A Adv. Edeltrudes Castro dos Santos

Paciente: Lilian Ruth Dias de Castro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de ameaça. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada. Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas negar a ordem, em face das informações prestadas pelo Delegado de Polícia de Cametá, respectivamente.

Belém, 13 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8429

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Raphael Ceida Lucas Filho

Paciente: Waldir Lima Pinto

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de homicídio tentado. Ordem concedida, a fim do paciente responder o processo em liberdade.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem a fim do paciente responder solto o processo a que responde, determinando, ainda, à M.M. Juíza "a quo" que cobre os autos de inquérito devolvidos à autoridade policial, contra os votos dos Exmos. Sr. Desembargadores Pojucan Tavares, Ary da Silveira e Christo Alves Filho.

Belém, 13 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8430

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A Acad. Conceição das Graças Amoras Mira

Paciente: Orivaldo Taveira da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de furto qualificado. Justificada a sua necessidade denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem unanimemente.

Belém, 13 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8431

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Adv. Rubens Nascimento Mota

Paciente: José Maria Barbosa

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo processo sob a alegação de ter praticado crime de tráfico de entorpecentes.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, julgar prejudicado o pedido, à unanimidade.

Belém, 13 de dezembro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câ. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8432

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Milton Benedicto Farias Lima

Paciente: José Jarbas Costa Pereira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a processo por infringência do art. 171, do Cod. Penal. Ordem concedida, sem prejuízo de qualquer procedimento judicial contra o paciente, à unanimidade.

Vistos, etc...
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, desprezada a preliminar arguida pelo Des. Paiva Mello de serem solicitadas informações ao M.M. Juiz da 6ª Vara Penal, acompanhado o proponente pelo Exmo. Des. Christo Alves, no mérito concederam a ordem, sem prejuízo de qualquer procedimento judicial contra o paciente, à unanimidade.

Belém, 13 de dezembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 280)

Acórdão nº 8433

Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Adv. Raimundo Nonato de Oliveira Nery
Paciente: Paulo Sérgio Duarte Viana
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de homicídio. Justificada a necessidade, concede-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conceder a ordem para excluir o paciente da prisão preventiva, oficiando-se ao Diretor do Presídio "São José", para apresentá-lo com a máxima urgência à Juíza de Menores que deverá determinar as medidas cabíveis, dando-lhe o prazo de 48 horas para prestar as informações às Câmaras Criminais Reunidas a respeito das providências por si tomadas, sob pena de responsabilidade, vencidas nesta última parte os Des. Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes e, votando pela simples concessão do Habeas Corpus o Des. Ricardo Borges Filho.

Belém, 20 de dezembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 280)

Acórdão nº 8434

Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Santiago Filho
Paciente: José Ribamar Soares Gomes
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc... Diante do exposto,
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, resolveram converter o julgamento em diligência para determinar ao M.M. Juiz "a quo", que informe se já foi oferecida denúncia contra o paciente e sobre o atual estado do processo, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que a concedia.

Custas da Lei.
Belém, 20 de dezembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 280)

Acórdão nº 8435

Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Santiago Filho
Paciente: José Antonio Rodrigues Freire
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo a processo pela prática do crime de furto de automóvel. Justificada a sua necessidade, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...
Diante do exposto, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, desprezada a preliminar de ser solicitada à M.M. Juíza cópia do decreto da prisão preventiva, acompanhada

do S. Exa. pelo Exmo. Des. Christo Alves, no mérito, negaram a ordem contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que a concedia.

Custas da Lei.
Belém, 20 de dezembro de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 280)

Acórdão nº 8425

Apelação Cível da Capital
Apelante: O Banco do Estado do Pará (Dr. Cláudio F. de Souza)
Apelado: O Banco da Amazônia S/A. (Drs. Laércio de A. Laredo e outros)

Relatora: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes
EMENTA: A Apelação é cabível das decisões que extinguem o processo apreciando-lhe o mérito. Preliminar rejeitada. Mérito — instaurado o concurso de credores deve ser processado de acordo com os artigos 711, a 714 do Código de Processo Civil. Decisão reformada para cumprimento das formalidades legais.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, conhece do recurso como apelação e no mérito, dar provimento ao mesmo para anular a decisão apelada a fim de ser processado o concurso de credores instaurado nos autos, observados os artigos 711 a 713 do Código de Processo Civil. Mandaram, também, cumprir a decisão da Egrégia 1ª Câmara Cível proferida no agravo de instrumento interposto pelo Banco do Estado do Pará S/A, em 22 de setembro de 1982.

Custas na forma da lei e honorários do advogado do apelante na base de 20% sobre o valor da causa.

Belém, 28 de dezembro de 1982
Des. OSWALDO POJUCAN-TAVARES - Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 280)

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1983 — 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Célio Simões de Souza, expondo e requerendo expedição de Carta Precatória para penhora, avaliação e praxeamento de imóveis, na ação de execução movida contra Wilson Ferraz de Oliveira.

OBS: Entregue em cartório s/ despacho.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cleusa Passos da Silva e Jaziel de Carvalho Chaves, por seus representantes legais, expondo e requerendo homologação do acordo firmado, referente a ação de Reparação de Danos que a primeira move contra a última.

Desp.: N.A. À conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado Wilton Nery, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Felipe Nery Macedo Almeida.

Desp.: N.A. Cts.

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete Machado, requerendo a

citação de Manoel Antônio Gaia Alves, com endereço nesta capital, na ação executiva hipotecária que lhe é movida perante este Juízo.

OBS: Entregue em cartório s/ despacho.

OF DRF/DIVAR/Nº 045/83, de 31.01.83, do Delegado da Receita Federal em Belém (Pa.), informando não haver débitos em nome de Maria de Lourdes Mota de Oliveira ou de seu espólio.

OBS: Entregue em cartório s/ despacho.

PETIÇÃO DE: Deuzélia Mendes de Figueiredo, por seu advogado dr. Waldemar Viana, requerendo a intimação da penhora da mulher do executado, ora em Belém, na ação de execução movida contra Paulo Gomes Correia.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Albino Pinheiro, por seu advogado dr. Roberto S. Araújo, apresentando embargos à execução que lhe move Vanilson Hesketh.

Desp.: A. em apenso.

Proc. nº 73/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Ex.: Ademir Azevedo e s/ mulher.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 560/82 — DESPEJO

Aut.: Francisco Mariano de Aguiar.

Adv.: Airton Ribeiro

Réu: Jorge Vasconcelos

Adv.: Ítalo Tancredi.

Desp.: Baixe-se a conta, pois o pagamento será no próximo

dia 04.

Proc. nº 40/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Sérgio Ferrer Paulo de Macedo e Maria Iete Chaves Lima de Macedo.

Adv. Artemis Leite da Silva.

Desp.: À conta.

Proc. nº 450/82 — EXECUÇÃO

Ex.: Enel — Engenharia S/A

Adv.: Ivone Gonçalves Seixas.

Ex.: Dário Cardoso da Silva Júnior.

Desp.: Proceda-se a penhora.

Proc. nº 47/83 — EXECUÇÃO

Ex.: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Ex.: Guilherme Teixeira de Albuquerque.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 77/83 — EXECUÇÃO

Ex.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: José Gomes de Menezes S. Filho

Ex.: Fernando Alves Silveira

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 78/83 — ORDINÁRIA (PAULIANA)

Aut.: Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Tokimaru Tokasa e s/ mulher.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 64/83 — EXECUÇÃO

Ex.: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

Adv.: Raimundo Benedito de S. Conte.

Ex.: Mauto Locadora de Veículos Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 65/83 — EXECUÇÃO

Ex.: Fininvest S/A — Cred. Fin. e Inv.

Adv.: Haroldo Souza Silva

Ex.: Maria do Socorro de Castro.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 75/83 — DESPEJO

Aut.: Joaquim Dias

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Manoel Delfim Freire de Oliveira

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 74/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Ex.: Raimundo Nonato Fonseca Fernandes.

Desp.: Cite-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Levindo Pureza de Castro, por seu advogado dr. Celso B. Freire, expondo e requerendo o desentranhamento dos petítórios de fls. 55 e 56 na ação de execução movida contra Navema Comércio de Navegação Ltda. e outra.

Desp.: N.A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 340/82-B — EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Associação dos Servidores Civis do Brasil.

Adv.: Nathan L. Barreto.

Emb: Mapan Empreendimento Ltda.

Adv.: Simão Salim.

Desp.: Fale o apelado.

9ª VARA

Proc. nº 283/81 — FALÊNCIA

Req.: Geraldo Berardo.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Req.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: Raimundo João O. Macedo.

Desp.: À conta.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Gomo Arquitetura Ltda. e Antenor Fonseca de Oliveira, por seu procurador, autora e réu na ação de Reintegração de Posse movida pela 1ª contra 2ª, requerendo seja marcada nova data para perícia.

Desp.: N.A. Cls.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL
E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ

Juiz: Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva que, no impedimento da titular, responde pelo expediente.

Escrivão: Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

RESENHA DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 1.656/83 de Execução. Autor: Banco do Estado do Rio de Janeiro. Réu: Lauro da Costa Neri Filho. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.681/83 de Ação Pauliana ou Revocatória. Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A. Réus: Tadashi Sudo e s/ mulher, e Mitsui Brasileira, Exportação e Importação Ltda. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: "Citem-se". Belém, 01.02.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 1.608/82 de Despejo. A: Isaura Garcia e Souza. R: Joaquim dos Santos. Advogados: Drs. Djalma Chaves e Maria Lúcia Magno Patriarcha, respectivamente. Despacho: "Considerando os termos da manifestação de fls. 16/17, determino que a autora informe se a locação do imóvel, objeto da presente ação, formalizou-se por contrato escrito ou não, devendo ela, em caso positivo, trazer o documento à juntada a estes autos".

Proc. nº 1.672/83 de Execução. A: Fernando Antônio Vieira Capucho. R: Cândido Nascimento de Oliveira. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Indefiro, por não se justificar a pretensão, o pedido constante o item "b" da parte final da petição inicial. Também, deixo de conhecer do requerimento da parte final, item "c", da mesma petição inicial, por incabíveis as medidas, neste procedimento, haja vista que embargos à execução é ação que se configura como processo secundário e que tramite independentemente do processo de execução".

Proc. nº 1.615/83 de Execução. A: CPA — Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. R: Antônio Joaquim Fonseca. Advogado: Dr. Djalma Farias. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.610/82 de Execução. A: Bermasa — Madeiras Tropicais S/A. R: Copa — Construções e Administração Ltda. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.585/82 de procedimento sumaríssimo. Autor: Transportes Pesados Citrama Ltda. R: Romualdo Kerber. Advogado: Dr. Lasmie Cavalcanti Ribeiro. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão".

Proc. nº 1.663/83 de Despejo. A: Orlando de Oliveira. Réu: Genário Andrade Silva. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Despacho: "Cite-se".

Proc. nº 1.450/82 de Execução Hipotecária. A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. RR: Alair Queiroz Lobato e seu marido, Virgílio Corrêa Lobato. Advogado: Dr. Wilton Neri dos Santos. Despacho: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do art. 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, adjudico, à Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Alair Queiroz Lobato e seu marido Virgílio Corrêa Lobato, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, referente ao imóvel adjudicado. P.R.I. Belém, 01 de fevereiro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara Cível".

Proc. nº 1.576/82 de Ação de Despejo. A: Abel Marques Teixeira. R: Armando de Nazaré Rosa Marques. Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza e Raimundo João Oliveira de Macedo, respectivamente. Despacho: "Pela regra do art. 37 do Código de Processo Civil, sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em Juízo.

Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para

praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará independentemente de caução a exhibir o instrumento de mandato no prazo de quinze (15) dias, prorrogável até outros quinze (15), por despacho do juiz.

Assim, admite-se a postulação de um advogado que não exhibe, de pronto, o instrumento de mandato, se ele, na petição, se obriga, como a lei manda, a exhibir o instrumento de mandato, no prazo de, até quinze (15) dias. Não o fazendo, é lógico que inexistente prazo e, conseqüentemente, inexistente o pedido.

O bacharel Raymundo João Oliveira de Macedo, em a petição de fls. 12, datada de 03 de janeiro de 1982, que deve ser 1983, e exibida sem o indispensável instrumento de mandato, não se obriga, como a lei manda, e o que é muito pior, foram decorridos, depois dessa data, vinte e três (23) dias, até a sua manifestação de fls. 21/23, com a qual, finalmente, veio aos autos a procuração, datada, aliás, de 05 de janeiro de 1983, o que bem demonstra o descuido do advogado em providenciar na juntada da mesma, aos autos, tempestivamente.

Pelo exposto, não há porque reconsiderar o despacho de fls. 16, do qual poderá o interessado, se assim o desejar, recorrer a Instância Superior, através de agravo de instrumento.

Mesmo assim, considerando os interesses do locador, o qual poderia até estar interessado em receber o que lhe é devido, através de purgação da mora, com o que consentiria na elisão desta ação, submeto o pedido de fls. 21/22 à sua apreciação, mandando que ele se manifeste a respeito para que este Juízo possa deliberar, a final. Belém, 01 de fevereiro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 1.516/82 de Ação de Despejo. A: Ivandir Siqueira Favacho. R: João Santos da Silva. Advogados: Drs. Wilson Cardoso de Souza e Raphael Lucas, respectivamente. Despacho: "Conheço do pedido de fls. 28 para considerá-lo prejudicado, em face do despacho de fls. 21, o qual, publicado, regularmente, no Diário Oficial do Estado, a 18.01.1983, não foi objeto de agravo, pela parte interessada, no prazo que a lei prescreve. Tendo o réu João Santos da Silva efetuado o depósito, em Juízo, da importância total constante da conta de fls. 24, com o que formalizou a purgação da mora, autorizo o senhor escrivão do feito a cumprir, também, a determinação do despacho já referido, entregando, ao autor, mediante as cautelas legais, o que lhe é devido". Belém, 02 de fevereiro de 1983. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. Belém, 02 de fevereiro de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1983

JUIZO DA 1ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: Yorkshire Corcovado Cia. de Seguros (Advogado Flávio Maroja).

Requerido: Empresa de Navegação Aquidaban (Adv. Douglas Domingues).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Ibiapina C. de Macedo (Adv. Drs. Haroldo P. Silva e Fernando Wanzeler).

Requerido: Osvaldo Romasco de Oliveira (adv. Enivaldo Ferreira).

Despacho: Sobre a reforma da conta, constante de fls. 35 digam em quarenta e oito horas, as partes.

JUIZO DA 2ª VARA — DECLARATÓRIA

Requerente: Rosália Navarro Gomes (Adv.: João José Maroja).

Requerido: Oscar Rodrigues Gonçalves e outro (Adv. Carlos A. Arruda).

Agente Financeiro: Vivenda — Ass. Poupança (Adv. Laudomício Ferreira).

Despacho: Sendo lacônico o despacho retro, pelo qual não fica comprovada a prevenção deste juízo, nos termos do art. 106 do CPC, recuso o recebimento do feito, determinando baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para o retorno, ao juízo de origem.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Carlos Lima Chamié e outros (Adv.: Vera Calandrini).

Requerido: Banco Lar Brasileiro (Adv. Carlos Ferro).

Despacho: Da manifestação de fls. 54 seja intimada a embargada para as providências no prazo de cinco (5) dias.

EXECUÇÃO

Requerente: Antônio Farias Coelho (Adv.: Vera Calandrini)

Requerido: Expedito A. Pontes e Maximino P. Filho (Adv. Felício Ponte).

Despacho: Não tendo o devedor Expedito de Araújo Pontes, cumprido a determinação constante do despacho retro, o que identifica como ineficaz a nomeação de fls. 25, repetida às fls. 80, em a qual, por duas vezes, não concordou o credor, alegando os motivos do artigo 656 do CPC, fica devolvida ao mesmo credor o

direito à nomeação, o que ele já fez às fls. 92. Seja expedido o competente mandado para a penhora pleiteada.

EXECUÇÃO

Requerente: Urubatan D'Oliveira (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Requerido: Vértice Engenharia Ltda.

Despacho: Seja intimado o sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências do presente feito a explicar, através de certidão hábil, sobre o que afirma, em o auto de penhora de fls. 17, diante da denúncia de fls. 23, oferecida pelo sr. Renato Sidrím Júnior, avaliador judicial, devendo o meirinho, por isso, diligenciar para localizar e identificar o bem que penhorou e depositou em mãos e sob a responsabilidade da própria devedora, representada devidamente.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Construtora Santa Mônica Ltda. nos autos de agravo de instrumento interposto por Mário Corrêa Baetas e outros, requerendo das peças abaixo indicadas. (Adv. Antônio Brito).

Despacho: N.A. Sim.

JUIZO DA 6ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Maria Azevedo da Costa Castro (Adv. Adel S. Banna).

Requerido: José Ribamar Xavier.

Despacho: Indefiro o pedido de liminar. Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Antônio Georges Farah (Adv. Carlos Balbino Potiguar).

Requerido: Fripscal S/A Construções (Adv. Cristovam Colombo).

Despacho: Como requer. Designo o dia 21 do corrente, às 11 horas para pagamento dos aluguéis devidamente corrigidos e as custas processuais. Arbitro honorários de 10%. A conta.

ARROLAMENTO

Requerente: Noemy Sampaio Martha (Adv. José do Carmo Martha).

Requerido: José Maria Martins Martha Jr.

Despacho: Junte-se o comprovante do Imposto de Renda.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Ass. Pia União Pão Santo Antônio (Adv. Evangelina Farah).

Requerida: Maria Elizabeth V. Pinto (Adv. a mesma).

Despacho: Cite-se a suplicada.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Houry, por seu advogado, nos autos da Carta de Execução de sentença de despejo que movem contra João da Costa Alves, dizendo que o locatário abandonou o imóvel, requerendo assim a imissão de posse. (Adv.: Moacir Morais Filho).

Despacho: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 11ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Germano Duarte e Cia. Ltda. (Adv. Humberto Lima).

Requerida: Maria Felipa O. da Costa.

Despacho: Intime-se o sr. oficial de Justiça encarregado das diligências determinadas neste feito, para, no prazo de vinte e quatro horas, após tomar conhecimento do requerido às fls. 14 destes autos, recolher o mandado de citação, conforme pedido, manifestando-se inclusive, a respeito da demora do cumprimento do referido mandado, para os fins de direito.

JUIZO DA 1ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Aurélio Mendes R. Rebelo, (Adv. Augusto R.K. de Araújo).

Requerido: Aurélio Barros Rebelo.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 27/28, feito entre os herdeiros de Aurélio Barroso Rebelo e Enid Mendes Barroso Rebelo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Custas "pro-rata". Intimem-se.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 02 DE FEVEREIRO

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES — 7ª VARA
Proc. nº 6800 — DESPEJO

Requerente: José Vicente de Miranda (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase).

Requerido: Itamar Quadros Ferreira (Adv. Dr. Christovam C. Gonçalves).

Desp.: N.A. Diga o autor.

Proc. nº 6945 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar Companhia de Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Reginaldo Miranda).

Executado: Antônio Sérgio da Silva Xerfan.

Desp.: N.A. A conta. Arbitro os honorários do adv. da autora em 10% s/ o valor da causa.

Proc. nº 6365 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: Socilar — Cla. de Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Executado: João Augusto de Jesus Correa e s/ esposa.
 Desp.: N.A. Defiro o pedido, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para a elaboração do cálculo indispensável a apuração do saldo devedor dos executados.
 DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES — 8ª VARA

VARA
 Proc. nº... — INTERDITO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: Joaquim Nunes Alves e s/ esposa (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Requerido: Francisco Braga e Delcindo Pantoja (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Desp.: Intime-se por mandado o oficial, sob as penas da lei.
 Proc. nº 6738 — EXECUÇÃO — 7ª VARA

A: Hombremodas (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

R: Paulo Castro Pinho.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1983 - QUARTA FEIRA
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

6ª VARA

Processo nº 264/80 - ARROLAMENTO

Req.: Osvaldo da Silva Filho

Adv.: Alcides Gentil Sobrinho

Req.: José Barradas e Antonia A. Barradas

Desp.: As partes para falarem sobre o cálculo.

8a. VARA

Processo nº 1239/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Francisco Carvalho Lima

Adv.: Lasmie Ribeiro

Req.: Neide Luzia Q. Lima

Desp.: Remarco a aud. para o dia 16 de março, às 10:30

horas. Intimem-se.

8a. VARA

Processo nº 2422/82 - DIVÓRCIO

Req.: Dalter Queiroz Maia

Adv.: Osvaldo Trindade.

Req.: Maria da Graça Verbicario

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Afonso

Desp.: Dê-se vista ao Rep. do M.P.

8a. VARA

Processo nº 2575/83 - DESPEJO

Req.: Maria Santos da Silva

Adv.: Antonio Freitas

Req.: Roberto Alves de Miranda

Desp.: Segundo a jurisprudência atuante, não pode ser cumulada ação de despejo por falta de pagamento, com ação de rescisão da locação (J.T.-17-41/191). Assim escolha a autora, qual das Ações deverá ter prosseguimento.

8a. VARA

Processo nº 2507/82 - DESPEJO

Req.: Maria da Conceição Marques Carlinhos

Adv.: Américo Leal.

Req.: José Ferreira da Silva

Adv.: Abraham Assayag

Desp.: Faça-se o cálculo de conformidade com o art. 36 da lei do inquilinato, arbitro os honorários, em dez por cento sobre o valor da dívida. Designo o dia 18 de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, para a purgação da mora. Intimem-se.

8a. VARA

Processo nº 2390/82 - DIVÓRCIO

Req.: Aldemir Santa Brigida Martins

Adv.: Izabel Ozório

Req.: Maria de Nazaré Farias Martins

Adv.: Chislaine S. Pimentel

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova oral já especificada. Designo o dia 18 de fevereiro, às 10:00 horas, para a instrução. Intimem-se.

8a. VARA

Processo nº 201/81 - CONSIGNAÇÃO

Req.: Francisco Canjide Nascimento Frias

Adv.: Altamar da Silva Paes

Req.: Iracema Marques Meireles

Adv.: Walter O. Negrão Guimarães

Desp.: Fale ao Réu sobre as razões de lrs.

8a. VARA

Processo nº 2407/82 - SUMARIA INDENIZAÇÃO

Req.: Stentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: Benedito Marques da Rocha

Req.: Transbrasiana - Encomendas e Cargas Ltda.

Adv.: Gabriel Lopes Teixeira

Desp.: Remarco a aud. para o dia 22 de março às 10:30

horas. Intimem-se.

8a. VARA

Processo nº.../82 - EMBARGOS

Req.: Clínica S. Cecília Ltda.

Adv.: Ademar Kato

Req.: M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda.

Adv.: Loris Vilas Boas

Desp.: Contados, conclusos.

8a. VARA

Processo nº.../82 - CARTA PRECATÓRIA

Req.: Financiadora General Motors S/A, Cred. Fin. e Inv.

Req.: Lauro França de Almeida

Adv.: José Maria Tuma Haber

Desp.: Falem os interessados.

8a. VARA

Processo nº 2423/82 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio S. de Souza

Req.: Ivan C. Moura Comércio de Veículos, peças e

Acessórios.

Desp.: Falem os interessados.

8a. VARA

Processo nº 2508/82 - EXECUÇÃO

Req.: Hospital dos Acidentados João Paulo II

Adv.: Djalma Chaves

Req.: Ivaldo dos Santos Castro

Adv.: Mariolito C. de Carvalho

Desp.: Tendo o suplicado saldado o débito, julgo liquidada a dívida e extinta a ação Arquivem-se os autos com as cautelas legais.

8a. VARA

Processo nº 2416/82 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Irene Ferreira de Oliveira Botelho

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Req.: Alvaro Santos Pantoja e Marta Pantoja

Adv.: Francisco Caetano Mileo.

Desp.: Em prova

8a. VARA

Processo nº 2431/82 - ALIMENTOS

Req.: Iza Gomes Almeida

Adv.: Euler Aranha Martins

Req.: José da Costa Almeida

Desp.: A Aud. dos interessados.

8a. VARA

Processo nº.../82 - DESPEJO

Req.: Eliezer Pereira Barros

Adv.: Nathanael F. Leitão

Req.: Manoel Avelino Pojo Gonçalves

Desp.: Contados e preparados.

8ª VARA

Processo nº 2576/83 - CARTA PRECATÓRIA

Req.: Rosa Zilda da Silva

Adv.: Oscar F. Lima

Req.: Gonçalo P. de Souza

Adv.: Luiz Cesar T. Bibas

Desp.: Diante da transação havida nestes autos, suspenda-se o cumprimento da ordem judicial de prisão. Expeça-se o alvará de soltura, com as cautelas legais. Contados, devolvam-se os autos ao Juízo de origem, para fins de direito.

8a. VARA

Processo nº 2496/82 - DESPEJO

Req.: Eurico Viana Pereira

Adv.: Perácio Leite Vital

Req.: Marcos Assayag

Desp.: Junte-se o documento de propriedade relativo ao imóvel.

9a. VARA

Processo nº 1171/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Maria Luiza da Silva Foinquinos

Adv.: João G. da Costa

Req.: Arão Foinquinos

Adv.: Donato Cardoso

Desp.: Diga o MP

9a. VARA

Processo nº 1882/82 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Req.: Gilberto de Jesus G. Amaral

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Req.: Ana Júlia Ferreira Amaral

Adv.: Felício de Araújo Pontes

Desp.: Diga o MP.

9a. VARA

Processo nº.../78 - INVENTÁRIO

Req.: Júlia Batista da Silva
Adv.: Alcides Gentil Sobrinho
Req.: Rita Batista da Silva
Adv.: Felício de Araújo Pontes
Desp.: Intime-se a inventariante pessoalmente.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO RESENHA DO DIA 02.02.83.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Otávio Oliva Neto)
Requeridos: Carlos Lima Chamié e outros (Adva. Vera Calandrini).

Despacho: "Reduza-se a termo. Em, 02.02.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Nicolau Bartolomeu de Oliveira (Adv. Luiz C. de Assis)

Requerida: Maria Luiza de Souza Rodrigues

Despacho: "Sim. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Célio Cláudio de Queiros Lobato (Adv. Paulo Rola)

Requerido: Eduardo Raimundo de Queiros Alves

Despacho: "Conclusos. Em, 25.01.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Graça Maria de Freitas Lavor (Adv. Antonio Magalhães).

Requerido: Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor

Despacho: "Como requer. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Zúia Fernandes Chaves (Adv. Vanilson Hesketh)

Requeridos: José Manoel Paysano e Maria Aldalea Paysano

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, JULGO PRO-CEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu José Manoel Paysano e sua esposa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 01.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Nathercia Monteiro de Menezes (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Roseli Maria Fernandes da Costa (adv. Hermenegildo Crispino)

Sentença (trecho final): "... Assim, DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pela ré Roseli Maria Fernandes Costa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Amaury Francisco da Silva (Adv. Alberico Pimentel Filho)

Requerida: Marize Barros da Silva (Adv. Flávio Maroja)

Despacho na petição do autor cobrando os autos: "Expeça-se mandado de cobrança. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Perciliano Ferro e Silva Neto e Edwiza Cleyde Magalhães Ferro e-Silva (Adv. Osvaldo Silva)

Despacho: "Lavre-se um aditivo ao Termo de Ratificação, que deverá ser assinado por todos. Em, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Nathan Lima Barreto (Adv. o mesmo)

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Aurea Bandeira (Adv. Esc. Crispino)

Inventariado: Bens de Maria Eloy Bandeira

Despacho: "Digam os interessados — Fazenda Estadual e demais herdeiros sobre o Termo de Renúncia requerido pela inventariante. Belém, 01.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Agravado: Solange Maria Ferreira dos Santos

Despacho: "A. por dep. Conclusos. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Representações Teixeira Ltda. (Adv. Maria Quites)

Requerido: Luiz Carlos Lima Borges

Despacho: "Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene o executado ao pagamento do principal, juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios do exequente, que arbitro em 10% sobre o débito. Em avaliação. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Luiz Augusto Bino e Claudia Santana Julio (Adv. Ricart de Lima)

Sentença (trecho final) "... Estando preenchidos os requisitos legais, tais como, o decurso de mais de três anos da sentença da separação e o cumprimento das obrigações, JULGO PRO-CEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal Luiz Augusto Bino e Claudia Santana Julio, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: José da Costa Tomaz (Adva. Margui Lima)

Requerido: Joaquim Moreira Duarte

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, JULHO PRO-CEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Joaquim Moreira Duarte, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIFOS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 02.02.83.

9ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut. Jorge Moussalen

Adv.: Juáry Carrera Palmeira

Ré: Yéda Lucy do Amaral Moussalen

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Desp.: Chamo à ordem o presente agravo para determinar seja a agravada intimada a contraminutar o recurso. Belém, 01.02.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara — Proc. nº 527/82 — FALÊNCIA

Aut.: Condugel da Bahia S/A.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Ré: Construtora Simel Ltda.

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Desp.: Baixem os autos à contadora do Juízo, para que o débito seja efetuado até o dia 7 de fevereiro sob pena de ser decretada a falência. Arbitro em 10% sobre o que for apurado os honorários do advogado da A. Belém, 01.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: José Maria Cordovil

Adv.: Vera Couto

Réu: INPS

Desp.: Diga a curadora. Belém, 01.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 034/83 — DESPEJO

Aut: Marise Nogueira Nogueira

Adv.: José Maria Tuma Haber

Réu: Osvaldo Mesquita

Adv: Flávio Maroja

Desp.: N. A. Diga a autora. Belém, 01.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 396/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Carlos Alberto Lima de Miranda

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Réu: Manoel Sardo Leão

Adv.: Ophir Coutinho

Desp.: Em provas. Belém, 01.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: C. H. Souza

Adv.: José Maria do Nascimento

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
 Desp.: Cite-se. Belém, 01.02.83. (a) Izabel Vidal de Ne-
 greiros Leão.

CARTÓRIO ANA MARIA
 JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza
 Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1983
 Proc. nº 45/82 — De Ação Ordinária
 Requerente: Raimundo Marques da Gama (Adv. Dr. Felix
 Oliveira)

Requerido: Poder Executivo Estadual
 Despacho: Intime-se o Procurador do Poder Executivo a
 respeito da certidão. Após conclusos.

Em, 31.01.83. — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.
 Proc. nº 185/82 — De Execução
 Exequirente: Telecomunicações do Pará S/A (Adv. Dr. Anto-
 nio K. Gomes)

Executada: Cláudia Barbosa da Cunha. (Adv. Dra. Avelina
 Imbiriba Hesketh)

Despacho: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários
 advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia
 21.02.83, às 11 horas, em cartório para pagamento. Em: 31.01.83
 — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 38/83 — De Consignação em Pagamento
 Autores: Fábrica Perseverança S/A e outros. (Adv. dr. Cleber
 S. dos Santos).

Ré: P.M.B.
 Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber
 no dia 11.02.83, às 11 horas, em Cartório a quantia mencionada na
 inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da Lei. Em,
 01.02.83. — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Sousa.

Proc. nº 36/83 — De Execução
 Exequirente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Alde-
 baro K. Filho)

Executado: Raimundo do Couto Rocha
 Despacho: Cite-se o requerido, na forma da Lei. Em,
 31.01.83 — Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 163/82 — De Execução
 Exequirente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Aloysio
 Campos).

Executados: Carpintaria Santa Rita Ltda. e outros
 Certidão: Certifico que de ordem da Dra. Juíza, foi
 designado o dia 1º/03/1983, às 11 horas, para a primeira Praça e o
 dia 15/03/1983 às 11 horas, para a 2ª Praça, caso não haja licitan-
 te na 1ª. O referido é verdade. Em 1º/02/83. — Dra. Maria de
 Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 65/82 — De Execução
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. José
 Aloysio Campos).

Requerido: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Jr.
 Certidão: Certifico que por ordem da Dra. Juíza foi
 designado o dia 28.02.1983, às 11 horas para a 1ª Praça, e o dia
 14.03.1983, às 11 horas, para a 2ª Praça, caso não haja licitante na
 1ª. O referido é verdade. Em, 1º/02/83 — Dra. Maria de Nazaré
 Brabo de Souza.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.
 Dra. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas
 na I.O.E., às 16.00 hs. do dia 03.02.1983.

(Ext. Reg. nº 551 - D.a: 07.02.83)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA
 IZABEL DO PARÁ

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de
 Souza, Pretora do Termo Judiciário de Benevides,
 município do meso nome, Comarca de Santa Izabel
 do Pará, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital
 virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este
 Juízo e Cartório do Único Ofício de Benevides, se
 processam os Autos de Execução sobre cobrança,
 em que figura como autor: — Antonio Arruda da
 Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em
 Castanhal, neste Estado do Pará e Réu: — José
 Maria Lopes de Lima, brasileiro, solteiro, comercian-
 te, com CPF — 033.099.592-8, residente e domici-
 liado em Santa Izabel do Pará, à Rua Lauro Sodré
 — 1615, bairro Jurunas, que ora se encontra em
 lugar não sabido e incerto; pelo presente Edital e
 para todos os termos e atos do processo, fica
 CITADO, para no prazo de 20 (vinte) — dias,
 contados da primeira publicação deste, PAGAR a
 importância devida no valor de Novecentos e sete
 mil, cento e trinta cruzeiros (Cr\$ 907.130,00), sob
 pena de serem penhorados tantos bens quantos
 forem necessários para o pagamento da dívida,
 custas processuais, honorários advocatícios e todas
 as despesas necessárias, de acordo com a Lei.
 DADO e passado nesta cidade de Benevides, aos
 vinte e sete dias do mês de dezembro de mil

novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível, Escrivão,
 datilografei e subscrevi.

A DOUTORA PRETORA;

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
 (T. nº 00853 - Reg. nº 573 - Dia: 07.02.83)

PROTESTO DE LETRAS

Açam-se neste Cartório, à rua Manoel Barata,
 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo
 com as leis vigentes, os seguintes títulos: M.S. Mota -
 DP (4) Cr\$ 401.152,50 / 1.140.000,00 / 955.500,00 /
 337.500,00 / Savassi Com. Repres. Ltda. - DP Cr\$
 28.775,00 / Jorge Cárdis Alves - DP Cr\$ 47.740,00 /
 Paramonte Com. Distr. Repres. Ltda. DP Cr\$ 12.000,00
 / José Willians B. Souza / Sebastião Soares Filho (2)
 DP Cr\$ 81.900,00 / Adélmo Gonçalves Filho - DP
 84.059,00 / A. R. Martins - DP Cr\$ 30.610,00 / M. J. Ca-
 valcante - DP Cr\$ 62.819,32 / José Arnaldo Ribeiro
 Furtado DP Cr\$ 35.000,00 / Ind. Com. de Mads. Ara-
 pongas Ltda. DP Cr\$ 71.000,00 / Jamli R. Souza - DP
 Cr\$ 100.000,00 / M. B. Janete Souza - DP Cr\$
 67.838,00 / Astrogilda Iamanouth de Farias - NP Cr\$
 400.000,00 / Edson Messias de Almeida - NP Cr\$
 400.000,00 / Soc. Coml. America Ltda (2) DP Cr\$
 137.931,48 / 154.118,07 / Ieda Mª Pereira da Rocha /
 David Pereira Braga Filho - NP Cr\$ 98.170,00 / João
 Eduardo de Oliveira - NP Cr\$ 7.856,00 / Com. Calc.
 Sta. Izabel Ltda. DP Cr\$ 500.000,00 / Remarg Rep.
 Com. Ltda. NP Cr\$ 110.000,00 / Manoel de Jesus Go-
 mes Costa - NP Cr\$ 110.000,00 / M.J.G. Costa Estância
 Dimac - NP Cr\$ 110.000,00, pelo que ficam ditos deve-

dores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de fevereiro de 1983
RAUL F. M. FRANCO
 Escrevente Juramentado
 (T. nº 00829 - Reg. nº 556 - Dia: 07.02.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Severino Bernardino Lopes de Souza, Nelson Jose Guimarães Elmesca-ny, Antonio Portela de Souza, Clovis Collier Carvalho, Nairan Souza dos Santos, Maria da Conceição Tavares, Laura Pimentel Tavares, Juracy Clementino da Silva, Maria de Fatima Barros, Edson Fagundes, Lucia Helena Botelho de Barros, José de Ribamar Muniz, Carlos Augusto Dias da Costa, Margarida da Silva Benjamin, Tereza Moraes Valentim, (Emitentes), Diolino Batista da Rocha, Alirio Trindade da Silva Benjamin, Maria Jussara Azevedo Cruz Ramos, Nello Moreira de Souza, Jelio José Nery Borges, Mario Nuno Nunes de Moraes, (Avalistas), João José Mello Moura, João Didimar de Azevedo Paxiuba, Jeferson Fonseca de Moraes, João Carlos Neves dos Santos, Replay Rep. Serv. Ltda, José Renato Miranda, Ebracon - Emp. Bras. Constr. Ltda, M S. Mota, W B Correa, Benedito Fernando Pinheiro de Jesus, Raimundo Lima de Souza que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro, 276, da parte Fininvest, Banco Noroeste Estado de S. Paulo S/A, Singer Ltda, Fina Singer S/A Cruzeiro do Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil de S. Paulo S/A Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco America do Sul S/A, Banco Safra S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dezenove (19) notas promissórias, seis (6) letras cambio, dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 49.884,00 / 32.556,00 / 35.000,00 / 40.236,00 / 17.032,00 saldo / 50.000,00 saldo / 66.347,00 / saldo / 16.547,00 / 16.548,00 saldo / 18.654,00 saldo / 26.964,00 saldo / 38.182,00 / 9.324,00 saldo / 8.859,00 saldo / 40.236,00 / 12.471,00 saldo / 3.833,00 saldo / Cr\$ 33.232,00 / 66.844,00 / 66.844,00 / 23.020,75 / 43.951,36 / 35.952,41 / 25.666,38 / Cr\$ 35.660,29 / 24.723,99 / 102.443,09 / 24.600,00 / 1.400.000,00 / 411.933,00 / 74.000,00 / 11.088,00 / 173.528,25 / 45.668,00 / 300.000,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fininvest, José Maria Gomes, Singer Ltda, Fina Singer S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Liana B. Perizzolo, Casa dos Pneus, Srt. & C-Eng. Proj S/C Ltda, Missiato S/A, Fabr. Balas S. João, Rod. Michelin Ltda, Soecia S/A, H C Pneus, Francisco Machado Guimarães, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 02 de fevereiro de 1983

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREA**
 Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 545 - Dia: 07.02.83)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. **JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES** e **LUZIA SCHEUER**.

Ele diz ser divorciado, natural do Estado do Pará, nascido aos 15 de maio de 1949, domiciliado e residente em Belém, filho de **JOÃO NEPOMUCENO AGUIAR DAS NEVES** e **ANNA ALBUQUERQUE DAS NEVES**.

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 26 de abril de 1958, universitária, domiciliada e residente em Marques de Souza - RS., filha de **Oswaldo Eugênio Scheuer**, e de **Elda Karmen Scheuer**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser publicado pela Imprensa Oficial e afixado em Cartório do lugar de costume. Marques de Souza, 31 de janeiro de 1983. (a) **Eunice Fluck Ritter**.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 04 de fevereiro de 1983.

Eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
 (T. n. 00854 - Reg. n. 572 - Dia 07.02.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 16 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO ADMINISTRATIVO - CAPITAL

Recorrente: **Jacy Oneide Sá da Silva**, serventia de Justiça. Recorrido: O Exmo. Sr. Des. **Manoel Cacella Alves**, Presidente do TJE. Relatora: Des. **Lydia Dias Fernandes**.

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Repte: **Isolina Sales de Lima** (Dra. **Maria das Graças G. Ribeiro**). Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado. Relator: Des. **Ary da Silveira**.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça,
 Belém, 3 de fevereiro de 1983.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE
 (G. Reg. nº 280)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 015/83

EXPEDIENTE DO DIA 27/01/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Bertillon Ltda.

Assunto: Certidão Negativa (requer)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fóro.

Of. nº 153/83 - CART - Bel. Osvaldo A. Mello

Assunto: Inq. Pol. nº 206/82 - Encaminha

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 157/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Aldemir G. Perelra

Assunto: Inq. Pol. nº 095/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Aparecida Trigério Caçador (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Assunto: Alvará de levantamento (requer) Proc. nº 4490/081

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Joaquim Nascimento Gomes (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Assunto: Alvará de levantamento (requer) Ref. Proc. nº 4490/54.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Jesualdo Cavallo (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Assunto: Alvará de levantamento (requer) Ref. Proc. nº 4490/52.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Joaquim Linhares Fernandes, Heleno Alves de Lima, Drumond Domingos Martins Lopes, Eneclino Ramos de Souza, Antonio Cavallo, Sebastião Tolé Miranda e Antonio Alves Caçador.

Assunto: Alvará de levantamento (requer) - Refs. Procs. nºs 4490/53, 47, 19, 23, 11, 102 e 007.

Despacho: Idêntico ao acima.

DP-59/83 - Do Diretor Presidente da C.D.P. - Cel. Raul Moreira

Assunto: Informações em Mandado de Segurança (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 091/83 - SEC - Do Diretor do Presídio São José

Assunto: Informação presta. - Ref. Of. nº 0093/83.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Z. Carvalho)

Assunto: desistência (requer)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Otavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha (Adv. Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima)

Assunto: Requer a baixa dos autos para efeito de pagamento.

Ref. Proc. nº 22.450.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.712 - Autos de Medida Cautelar

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Otacillo Perelra Araújo (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante e Leonidas Lopes Bandeira)

Assunto: Defesa preliminar (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Espólio de Benedito Corrêa de Souza (Adv. Dr. João A. Nunes Neto)

Assunto: Substabelecimento de procuração (requer) juntada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Espólio de Benedito Corrêa de Souza (Adv. Dr. João A. Nunes Neto)

Assunto: Substabelecimento de procuração (requer) juntada.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: IAPAS (Adv. Dr. Ana Lucia dos Santos Araújo)

Assunto: Ref. Proc. nº 11.481 - Justificação Judicial

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a substituição das testemunhas não localizadas nos autos do Proc. nº 9966.

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 512-003.20/07 - Do IAPAS (Adva. Dra. Marlene F. Castro)

Assunto: Informações (presta) em Mandado de Segurança. Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Mario Dias Teixeira (Adv. Dr. Gladaniel P. Carvalho)

Assunto: Vem propor Ação Ordinária de Revisão de Aposentadoria contra a União Federal.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da República Dr. José Augusto Potiguar) move contra Jumbo Miranda Filho, Raymundo Augusto Teixeira Campos, Antonio Kowa Lewski, Bianor Cordeiro da Silva.

Despacho: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de: Selton Hotéis S/A (Adv. Drs. Osvaldo Pojucan T. Junior e Maria das Graças G. Ribeiro).

Assunto: Embargos à execução (apresenta) - Refs. Procs. nºs 13.192 - 13.188 - 14.212 e 13.194.

Despacho: A. em apenso ao processo principal, conclusos depois de pagas as custas processuais e de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a respeito da entrada, no prazo, destes embargos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DFJ/DN/SN Porç. nº 29.489/82 - Diretor Geral - Antonio Ferreira.

Assunto: Certificado de Naturalização - Encaminha

Despacho: A. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para audiência de entrega do certificado de naturalização ao interessado, que deverá ser regularmente notificado. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Carlos Alberto Pereira Ferreira (Adv. Dr. Cesar Z. Martyres)

Assunto: Vem propor Reclamação contra União Federal.

Despacho: A. Cite-se. Designe a audiência de Instrução e julgamento para o dia 31 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem requer o arquivamento do IPL nº 070/80.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 99/82 - Do Juiz do Termo Judiciário de Barcarena

Assunto: Autos de Reintegração de Posse (Encaminha)

Despacho: Reautuados, conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 87/83 - CART - Bel. Osvaldo A. Mello

Assunto: Inq. Pol. nº 214/81 - Solicita prazo para complementação das diligências.

Despacho: Concedo, em prorrogação, mais trinta (30) dias de prazo para complementação das diligências, atento que o inquérito policial vem se arrastando desde o dia 18 de novembro de 1981, data de sua instauração, portanto há mais de um (1) ano. Com as cautelas legais, restituam-se os autos a esfera policial. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.001 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Executada: Votec Amazônia Táxi Aereo (Adv. Dr. José Veillard Rels).

Despacho: 1. Intime-se o advogado da empresa executada para fornecer o número do seu CGC. 2. Digra a exequente se aceita a indicação (fl. 6). Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.540 - Execução

Exequente: Banco Nacional de Habitação (Adv. Dr. Henrique Czamark).

Executada: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: Cite-se e Intime-se o advogado do exequente para fornecer o número do seu CGC. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.992 - Embargos à Execução
Embargante: Morbel Ltda Representações, Máquinas e Equipamentos (Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro)
Embargado: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Der-cyllios Noronha)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.095 - Execução Fiscal
Exequente: O Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Der-cyllios Noronha)
Executada: Cooperativa dos Produtos de Leite do Pará (Adv. Dr. Waldemar Vianna)
Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a Cooperativa executada ofereceu embargos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.953 - Execução Fiscal
Exequente: A Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Executada: D. M. Madeiras e Materiais de Construções Ltda.
Despacho: Faça-se a contagem das custas processuais e, em seguida, intime-se a empresa executada para efetuar o respectivo pagamento. Conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.269 - Execução
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)
Executada: Confecções Transamazônica Ltda.
Despacho: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 19, arbitro os honorários de advogado em 20%. À conta, com a posterior intimação da firma comercial executada, na pessoa do seu representante legal, para efetuar o respectivo pagamento. Conclusos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9.682 - Embargos de Terceiro
Embargante: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Embargado: O Banco do Estado de São Paulo (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar).
Litisconsorte Passivo: Ademar Mariano Ribeiro (Adv. Dr. Paulo Queiroz).
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.412 - Execução
Exequente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Executada: Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA
Despacho: Diante do alegado no expediente de fl. 99, solicitem-se informações ao Juízo da falência. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.898 - Execução
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Artur Queiroz)
Executada: Paraense Transportes Aereo S/A
Despacho: Sobre o requerimento de fl. 541 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.152 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriada: Indústria de Óleos Pacaembu S/A
Despacho: Defiro a medida da letra D da petição inicial de fls. 2/8. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.152 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriados: Carlos Alberto Leite Barbosa e outros
Despacho: Defiro a medida da letra D da petição inicial de fls. 2/7. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.150 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriado: Raimundo de Melo Resende
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.149 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriado: Francisco Walcher de Andrade
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.148 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriado: Oliveira Paulino da Silva
Despacho: Defiro as medidas das letras D e E da petição Inicial de fls. 2/7. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.147 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Desapropriado: Flávio Pinho de Almeida
Despacho: Defiro as medidas das letras D e E da petição Inicial de fls. 2/7. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.146 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Desapropriados: Francisco Luiz do Vale Resendes e outros.

Despacho: Defiro as medidas das letras D e E da petição Inicial de fls. 2/8. Publique-se o edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.808 - Ação de Alimentos
Reqte: Maria Di Lillo e seu filho Giovanni V. Alezza (Rep. o Dr. Procurador da República).

Reqdo: Francisco Alezza
Despacho: Diga o autor. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.685 - Carta Precatória
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Mato Grosso.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: Diante do caráter itinerante das Cartas, encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 26.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.645 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança
Reqte: José Ribeiro da Silva (Adv. Dr. Paulo Roia)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.688 - Habeas Corpus Preventivo Impetrado pelo Bel. Wilson Monteiro da Figueiredo em favor de Walfir Martins e Souza.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 26.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.036 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Iran da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)
Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 26.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.859 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 045/82 (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diante do parecer contrário, emitido pelo digno Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público (fl. 86 verso), indefiro o pedido de fl. 82 e mando arquivar os autos. Belém, Pa, em 27.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.154 - Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: James Francis Coles e Miguel Pinto Mendes

Sentença: Vistos, etc. Tratando-se de crime de lesão corporal, cuja pena máxima e de hum (1) ano de detenção, e datando de vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978), o recebimento da denúncia (fls. 58 verso), a prescrição que é de quatro (4) anos, operou-se em meio a Instrução do feito, motivo pelo qual, com base no art. 108, Item V do Cód. Penal. Julgo extinta a punibilidade do crime atribuídos aos alienígenas James Francis Coles e Miguel Pinto Mendes. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 26.01.83. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 006/83-GAB-JF-1, de 21.01.83, do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Encaminha cheque para pagamento de custas relativas à Carta Precatória - Processo nº 21.889.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).
Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Discriminatória - Processo nº 15.431.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição da: FINAL (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda)
Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Ação de Reintegração de Posse (Processo nº 22.684).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.754 - Procedimento Ordinário
Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Réu: José Bittencourt de Souza (Adv. Dr. Otávio Sales de Souza).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Bragança solicitando informar se foi cumprido o Mandado remetido com o expediente de fls. 110. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.452 - Procedimento Ordinário
Autora: Osvalina Garcia da Costa (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Lte. passiva: Palmira Santos (Adv. Dr. Aurélio Correa do Carmo)

Despacho: Diante do contido na segunda certidão *supra*, digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.138-A - Agravo de Instrumento
Agravte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Agravado: INCRA (Naldir Santiago de Souza)
Despacho: Nos termos do art. 524 do CPC, mando seja "Intimado o agravado, para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos". Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9466 - Mandado de Segurança
Imppte: Aldebar Gomes Ferrelra (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos)
Impdo: Superintendente Regional do INPS
Despacho: Arquite-se. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6940 - Busca e Apreensão
Reqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Reqdo: João Salazar da Silva
Despacho: Diga a Requerente. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6944 - Busca e Apreensão
Reqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwigs Rocha de Moraes)

Reqda: Oneide Melrelles Minas (revel).
Despacho: Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.587 - Desapropriação
Desapte: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Fajardo)
Desapdo: José Brillhante de Araújo Filho (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Despacho: Digam as partes. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.441 - Desapropriação
Desapte: DNER (Adv. Dr. Heitor dos Santos Arruda)
Desapdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)
Despacho: Tendo a douta Instância *ad quem* dado provimento ao Agravo de Instrumento para o fim de ser processada a Apelação, dê-se vista dos presentes autos ao Apelado, que poderá oferecer contra-razões. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.522 - Desapropriação
Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapdo: Francisco Rozena Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Despacho: I - Assinado a 30/10/81 o prazo de 15 dias para o atribuído advogado do Desapropriado fazer a prova do mandato, "com a devida ratificação, se for o caso" (despacho de fls. 30-v), somente a 19.11.81 foi juntada a procuração de fls. 50, passada a 16/11/81, evidentemente com efeito *ex nunc* e na qual não constou a ratificação do outorgante quanto aos atos anteriormente praticados em seu nome, o que, em consequência, torna inábil a impugnação de fls. 22/24. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 37 do CPC, considero não tempestivamente impugnado o *quantum* do preço ofertado pela Desapropriante, e ora determino o desentranhamento das peças de fls. 22/29 e 31/48. II - Intime-se. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.350 - Carta Precatória
Depte: Juiz Federal no Estado do Piauí
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.793 - Reclamação Trabalhista
Reclmte: Maria Lúcia de Nazaré Calumby Raffo (Adva. Dra. Eliana Calumby).

Reclmdo: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Despacho: Diga o Reclamado-Executado. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.669-A - Agravo de Instrumento
Agravte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Agravdo: Antonio Felix da Silva (Adv. Dr. Ricardo Ferrelra Nunes)

Despacho: Nos termos do art. 526 do CPC, c/c art. 769 da CLT, notifique-se o Agravado para responder no prazo de 8 dias (art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.70). Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.503 - Desapropriação
Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapdos: Emílio da Costa e Benedita Rocha Bezerra.
Sentença: Vistos, etc. Trata-se da Ação de Desapropriação Intentada pela União Federal, tendo na Inicial a Desapropriante reque-

rido Imissão provisional de posse, com prévia notificação do Desapropriado para se manifestar sobre a quantia oferecida, de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70. Devidamente notificado, nenhuma Impugnação ofereceu o Desapropriado, tendo a Desapropriante trazido aos autos documento contendo a concordância daquele com o preço ofertado. Diante do exposto, ex vi do estatuído no art. 22 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, homologo o acordo sobre o preço. Nos termos do que estatui o art. 29, c/c o disposto no art. 33 do prefalado Dec. Lei nº 3.365, de 21.06.41, e por medida de economia e celeridade processuais, determino que se expeça em favor da Desapropriante o competente Mandado de Imissão de Posse, ficando à mesma atribuída a titularidade da benfeitoria. Sem custas, por ser a Desapropriante isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 27.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.525 - Desapropriação
Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Desapda: Iracema Mônica da Silva.
Sentença: Idêntica a anterior.

(Ext. Reg. nº 519)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 016/83

EXPEDIENTE DO DIA 28/01/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO
Telex nº 026/83 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara de Pernambuco.

Assunto: Comunicação de audiência (faz)
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.01.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal:
Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar).
Assunto: Rol de testemunhas (apresenta) Ref. Proc. 21.198.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
Assunto: Guias de Recolhimento (apresenta)
DESPACHO: N. A. Como requer. Belém, Pa, em 28.01.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 173/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Aldemir G. Pereira.
Assunto: Inquérito Policial nº 102/82. Encaminha.
DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República.
Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 171/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Aldemir G. Pereira.
Assunto: Inq. Pol. nº 094/82 - Encaminha
DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. nº 181/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Aldemir Alves.
Assunto: Inq. Pol. nº 160/82 - Encaminha
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. nº 175/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto: Inq. Pol. nº 076/82 - Encaminha
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Proc. nº 11.613 - Ação Ordinária
Reqte: Donato Ferreira de Melo Rolla (Adv. Dr. Otávio Meira)

Reqdos: INPS e União Federal (Procs. Drs. Waldemar Doria e Almerindo Trindade).
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.143 - Mandado de Segurança
Imppte.: Agências Mundiais (Adv. Dr. Acy M. Santos).
Impdo.: Presidente da Companhia Docas do Pará (CPD).
DESPACHO: Ao parecer do Dr. Procurador da República.
Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 6.205 - Ação Ordinária
Reqte.: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).
Reqdo: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, se na pauta de audiências há dia e hora desimpedidos capazes de permitir a antecipação da audiência já designada à fl. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.726 - Ação Ordinária
Reqte: Raimundo Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Donato Cardoso).
Reqdo: Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.345 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réus: Pedro Chaves da Luz, José Alves Carvalho e Antônio Pereira da Cunha (Adv. Drs. José Siqueira Rodrigues, Raphael Celda Lucas e José B. Sena).
DESPACHO: Dê-se em vista ao apelado para oferecer as suas razões. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.264 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réus: Carlos Moacyr Bittencourt Jucá e Lúcio Roberto Ribeiro do Nascimento.
DESPACHO: Diante do disposto no art. 1º da lei nº 6.910, de 27 de maio de 1981, indefiro o pedido de fls. 88/9. Em consequência, recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por Carta Precatória, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 03 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.877 - Mandado de Segurança
Impete: M. Neno, Engenharia Elétrica e Hidráulica (Adva. Dra. Maria de Nazaré Conceição).
Impdo: Sr. Chefe do Departamento Especial da Amazônia da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.
SENTENÇA: Nestas condições, concedo a segurança, na forma do pedido. Transmite-se o inteiro teor desta decisão à autoridade coatora. Custas na forma da lei. P. R. e I. Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, já que a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição. Belém, Pa, em 25.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 22.314 - Medida Cautelar
Reqte: Cinema de Arte do Pará Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).
Reqdo: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).
DESPACHO: Diante dos fundamentos do pedido, concedo a medida liminar requerida, a fim de que, até decisão final do processo principal, a Supte. exhiba durante setenta (70) dias, por ano, nos Cinemas I e II, os filmes nacionais a que se reporta na inicial. 2. Cite-se. Belém, Pa, em 26.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 13.164 - Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Maria de Nazaré Carvalho e outros (Adva. Dra. Magui Lima Gaspar).
DESPACHO: Diga o representante do Órgão do Ministério Público se desiste do depoimento da testemunha faltosa. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 20.459 - Procedimento Ordinário
Autor: Raimundo Duarte da Silva (Adv. Dr. Humberto Mendonça).
Réu: INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos Moraes).
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fls. 25 verso, acolho a preliminar de litispendência arguida na contestação de fl. 20/22. Em consequência, com base no art. 267, item V, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto este processo e ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.603 - Mandado de Segurança
Impete: Empasa (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima).
Impdos: Delegado da Receita Federal e Gerente Regional da Caixa Econômica Federal.
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Ofício nº 162/83-CART/SR/DPF/PA, de 27.01.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 184/82-SR/DPF/PA, devidamente relatado.
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Petição de: Alirio Antônio Saraiva de Souza Serruya (Adva. Dra. Esaumar Favacho Bandeira).
Assunto: Vem atender ao r. despacho de fls. 50, prolatado nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 20.866).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha (Adv. Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).
Assunto: Requer cálculo para liquidação de débito constante dos autos de Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Processo nº 22.179).

DESPACHO: N. A. Faça-se o cálculo. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.844-A - Impugnação ao Valor da Causa
Impgnnte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Impgdo: Heyder Dias Martins (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva

Rôla).
DESPACHO: I - O ato judicial que soluciona o incidente de Impugnação ao valor da Causa (art. 261 do CPC) é decisão interlocutória e não sentença (art. 162), daí contra ela não caber Apelação mas sim Agravo (cf. E. D. Moniz de Aragão, in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1ª ed., Vol. II, nº 420, pág. 355). Ante o exposto, não tomo conhecimento dos "Embargos de Declaração" interpostos pela União Federal a fis., porquanto, em primeiro grau de jurisdição, os mesmos são oponíveis apenas em relação a sentenças (art. 464), nas quais, e somente nelas, poderá haver condenação ao pagamento de honorários (art. 20, *caput*) !!
- Intime-se. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

S/Nº - Pedido de Licença.

Reqte: Eitácio Ramalho Alves.

DESPACHO: Diante do contido a fls., considero prejudicado o pedido. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.085 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Artur Oscar de Paiva e outros. (Adv. Def. Drs.: Bernardino F. dos Santos Netto, Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Leonardo Lobato Tavares).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.597 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Rodrigues de Lima.

DESPACHO: Certifique-se se o representante do Ministério Público interpôs recurso contra a decisão *retro*. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.812 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comunicante: Delegado de Polícia Federal.

Presos: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.262 - Mandado de Segurança

Impete: Distribuição Nacional S/A., Administração e Serviços Gerais. (Adv. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

Impda.: Agente de Inspeção do Trabalho (Yolanda Maria

Ferreira).

SENTENÇA: *EX POSITIS*, Denego o *mandamus*, ficando sem efeito a liminar anteriormente concedida. Custas *ex lege*. P. R. I. Belém, 28.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 520)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 017/83

EXPEDIENTE DO DIA 31.01.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição de Cirene Maciel Rosa

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Wanderley Meira Lima (Adv. Dr. Ademar Kato).

Assunto: Resposta preliminar (apresenta) ref. Proc. 22023.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adva. Dra. Edméa Moura Corrêa).

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/212.

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Mandado de Notificação - Comarca de Bragança

Assunto: Devolução (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Pará.
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Piauí.

Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 22.724 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Jayme Nunes Lamarão (Adva. Dra. Célia Maria Martins Lisboa).
Impdo: Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerto reparação o ato atacado, indefiro a liminar requerida à fl. Belém, Pa., em 28.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Antônio Oscar C. Moreira).

Assunto: Razões finais nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Processo nº 5016).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Marco Aurélio de Almeida Buarque (Advogado).
Assunto: Vem alegar impedimento para funcionar como defensor dativo, nomeado que foi nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Maria de Lourdes de Oliveira Rezende (Processo nº 14.109).

Despacho: Idêntico ao anterior.
Nº 6879 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autoras: Companhia de Gás do Pará e Norte Gás Butano S/A (Adv. Dr. Amauri Facionai de Souza).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), sucedido pelo IAPAS. (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Despacho: Certifique-se em que fase se encontra a Execução Fiscal a que alude o despacho de fls. 168-V. Belém; 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.607 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impetes: Euclides Amorim Coelho e sua mulher (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Impdo: Comandante da Patrulha de Fiscalização de Áreas Patrimoniais da União do 1º COMAR.

Despacho: A manifestação do custos legis. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.586 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).
Execdas: Companhia de Gás do Pará e Norte Gás Butano.
Despacho: Certifique-se em que fase se encontram os autos de embargos. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.586-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
Embargante: Companhia de Gás do Pará — Paragás (Adv. Amauri Facionai de Souza).

Embargado: IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).
Despacho: Certifique-se se já retornaram do TFR os autos de Agravo de Instrumento a que se refere a certidão de fls. 57-v. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.955 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Gervásio de Miranda Meireles).

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.937 — AÇÃO PENAL (Homicídio)
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Def. Dr. Alberto Campos).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.878 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Luiz Santos Mello Vasconcelos (Adv. Dr. Albertino Santos).

Impdo: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.
Sentença: *EX POSITIS*, Com fundamento no que preceitua o art. 267, *caput*, in VI, do Código de Processo Civil, julgo o impetrante carecedor da ação, e, em consequência, extinto o processo. Custas *ex-lege*. P.R.I. Belém, 31.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 521)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica NOTIFICADA SANETOP — Saneamento Engenharia e Topografia Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2.006/82, em que figura como reclamante HERCULANO GOMES DOS SANTOS, que no dia 07.01.83 às 13:40 horas, foi prolatada a seguinte decisão, nos autos do processo acima citado: "Conclusão pelo exposto e mais que dos autos conste resolve a MM. Quarta JCJ de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada SANETOP — Saneamento Engenharia Ltda., a pagar ao reclamante HERCULANO GOMES DOS SANTOS, Cr\$ 13.500,00 a título de férias simples 79/80. Improcedentes demais parcelas por falta de amparo legal. Sobre condenação, juros de mora e correção monetária na forma da lei. As custas de Cr\$ 1.255,64 pela reclamada sobre valor da condenação e de Cr\$ 2.626,92 pelo reclamante sobre valor das parcelas julgadas improcedentes que se arbitra em Cr\$ 35.000,00 de cujo pagamento fica isento na forma da lei. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografel. E eu, Ivani Silveira Teixeira, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 272)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 14/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 13/83, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1513/82, em que são partes: Claudionor Sena Rodrigues, exequente e, município de Belém, Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém.

a importância de Cr\$ 24.572,47 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Felto no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 15/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 14/83, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1521/82, em que são

partes: Maria Romana de Jesus, exequente, e município de Belém--
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, executado, o Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da
República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito
Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 90.572,47 (noventa mil,
quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos),
para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conclia-
ção e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regi-
mento Interno deste Tribunal.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribu-
nal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao 1º dia do mês de feverei-
ro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 271)

NOTA Nº 16/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Inter-
no deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº
15/83, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Be-
lém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1412/82, em que são
partes: Waldomiro Domingos Ferreira, exequente, e município de
Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da
República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito
Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 12.572,47 (doze mil, qui-
nhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para
cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regi-
mento Interno deste Tribunal.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribu-
nal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao 1º dia do mês de fevereiro
de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 271)

NOTA Nº 17/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Inter-
no deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº
16/83, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Be-
lém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1372/82, em que são
partes: João Batista Rocha do Amaral, exequente, e município de
Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr.
Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da
República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito
Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 14.572,47 (quatorze mil,
quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos),
para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conclia-
ção e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regi-
mento Interno deste Tribunal.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribu-
nal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao 1º dia do mês de fevereiro
de 1983.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 271)

ACORDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DE HOJE 31.01.83

Ac. nº 30/83. Proc. R EX OFF E RO 1219/82. 5ª JCJ de Belém.
Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: município de
Belém - Departamento de Agricultura (Dr. Armando Pinheiro - Pro-
curador). Recorrido-reclamante: Elizeu Gonçalves da Costa (Dra.
Ana Maria F. Barros do Carmo).

EMENTA: A parcela de adicional de antiguidade ou quinquê-
nio deve ser reajustada toda a vez que houver reajustamento salarial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recur-
sos, mandando desentranhar dos autos a contraminuta, porque in-
tempestiva, no mérito, negaram provimento a ambos e confirmaram
a sentença recorrida.

Belém, 31 de janeiro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 270)

Processo nº 3ª JCJ-1.694/82

Exequente: Edécio Campos Lima

Executada: Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do
Pará Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a Ártico Indústria e Co-
mércio de Refrigeração do Pará Ltda., com endereço incerto e
não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou
garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$...
134.824,20 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro
cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas
devidos nos termos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.694/82, em
que é exequente Edécio Campos Lima.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo esta-
belecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens, quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cida-
de de Belém, Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de ja-
neiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Descartes Araújo,
Técnico Judiciário 021.C, datilografei. E eu, Maria das Mercês PE-
reira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 258)

Processo nº 3ª JCJ - 1.929/82

Exequente: José Alves da Cunha

Executada: Ártico - Indústria e Comércio e Refrigeração do
Pará Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a Ártico Indústria e Co-
mércio de Refrigeração do Pará Ltda., com endereço incerto e
não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou
garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$...
397.078,60 (trezentos e noventa e sete mil setenta e oito cruzei-
ros e sessenta centavos), correspondente ao principal e custas de-
vidos nos termos do Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-1.929/82, em
que é exequente José Alves da Cunha.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo esta-
belecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cida-
de de Belém, Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de ja-
neiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Descartes Araújo,
Técnico Judiciário 021.C, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pe-
reira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 259)